

<https://eicad.cjb.gov.br/cnpj/publicacao/documento-123456789>

Taciana Maria Ferreira
 Unidade de Trânsito e Transporte

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019, disponível no site www.recipe.pe.gov.br - Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Licitatório nº 021/2019. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 02/05/12. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, conforme especificação do Termo de Referência descrito no Edital nº 005/2019. Necessidades do órgão: Diversas. Seniores da Autarquia de Trânsito e Transportes Urbanos da Recife - CTTU. Prazo de validade: 12 meses, a contar de 24 de outubro de 2019. Valor Global das Lotes 2, 5 e 6: R\$ 980,00. R\$ 91.915,00 e R\$ 5.600,00, respectivamente. Fornecedor: CTC CARDOSO BARREIRO - ME, CNPJ nº 20.094.574/0001-61. Data de assinatura: 24 de outubro de 2019. Signatários: TACIANA MARIA FERREIRA - Diretora Presidente da CTTU e Cleiton dos Santos Barreiros - Representante Legal da empresa CTC CARDOSO BARREIRO - ME.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019. disponível no site www.rrcpe.gov.br - Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Licitatório nº 02/10/19. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Registro Presencial nº 02 da aquisição de material de consumo, conforme especificação de Termo de Referência descrita Edital. Representante legal supracitado, necessitados dos diversos setores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 24 outubro de 2019. Valor Global do contrato: R\$ 9.469,00. Fornecedor: LO SCARES MORAES ME. CNPJ nº 08.576.280-00/15 data de assinatura: 24 de outubro de 2019. Signatários: Tacianna Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e LUIZ OTAVIO SOARES DE MORAES - Representante Legal da empresa LO SCARES MORAES ME

[illegible]

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no uso de atribuições conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 17.311, de 28 de março de 2007, considerando a necessidade de dar publicidade ao Regimento Interno do CMBPIR.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - CPMPIR é órgão colegiado de controle social e caráter deliberativo da Prefeitura Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei nº 17.311, de 28 de março de 2007, e tem por finalidade fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça ou etnia, através do monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como por políticas afirmativas de promoção da igualdade social com ênfase na população negra, considerando com vistas à ampliação da participação dos cidadãos e cidadãs.

Art. 2º O Conselho objetivará o cumprimento das diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, mediante a formulação democrática e participativa de suas linhas de ação e o estímulo a ação articulada das entidades governamentais e não governamentais atuantes no Município de Recife, zelando pelo cumprimento da legislação de combate ao racismo e suas manifestações, bem como da promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. O Conselho é permanente e rege-se-a por este Regimento.

Comunidade civil e 08 representantes do governo municipal, sendo que cada qual terá um suplente específico, sendo 16 representantes da



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dezenove (2019), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata as quantidades e os preços referentes ao Processo Licitatório nº 021/2019, que ensejou o **Pregão Presencial nº 005/2019**, que tem como objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de consumo, conforme especificação do Termo de Referência do Edital, imprescindível para suprir as necessidades dos diversos setores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de outubro de 2019.

EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI -ME						
CNPJ: 15.250.965/0001-00						
END: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 210- LOTE 14 PARTE-QD 140 JARDIM OLAVO BILAC - SÃO JOÃO DE MERITI / RJ, CEP: 25.580-530						
REPRESENTANTE LEGAL: RALPH ALMEIDA DA SILVA						
FONE/FAX: (21) 2651-3815/ (21) 96545-2684/ (21) 7843-4227 E-MAIL: goldencleanprodutos@gmail.com						
LOTE 13						
ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
13.1	39848	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE. MARCA: ALG SUN	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE (PROTETOR SOLAR) - FATOR DE PROTEÇÃO 50 FPS.	2.500	R\$ 12,35	R\$ 30.875,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 - R\$ 30.875,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	 TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	 RALPH ALMEIDA DA SILVA Representante Legal
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	



<https://www.industrydocuments.ucsf.edu/docs/qgkz38>

Taciana Maria Ferreira
Autorizada de Teófilo - Teófilo

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019, disponível no site www.regulacoe.gov.br - Pregão Presencial nº 05/2019, Processo Licitatório nº 021/2019, Fundamento Legal: Decreto nº 7.707 de 10/05/13. Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo, conforme especificação de Termo de Referência nº 001/2019, para suprir as demandas, a contar de 24 de outubro de 2019.

Foram inscritos no Registro de Preços, para o fornecimento dos materiais, os seguintes fornecedores e seus respectivos preços unitários, respectivamente: Fornecedor: CTC CARDOSO BARREIROS - ME, CNPJ nº 20.520.525-9, R\$ 980,00; R\$ 411.910,00 e R\$ 5.680,60, respectivamente, para os itens 1, 2 e 3, e 4, 5 e 6, e 7, 8 e 9, e 10, 11 e 12, e 13, e 14, e 15, e 16, e 17, e 18, e 19, e 20, e 21, e 22, e 23, e 24, e 25, e 26, e 27, e 28, e 29, e 30, e 31, e 32, e 33, e 34, e 35, e 36, e 37, e 38, e 39, e 40, e 41, e 42, e 43, e 44, e 45, e 46, e 47, e 48, e 49, e 50, e 51, e 52, e 53, e 54, e 55, e 56, e 57, e 58, e 59, e 60, e 61, e 62, e 63, e 64, e 65, e 66, e 67, e 68, e 69, e 70, e 71, e 72, e 73, e 74, e 75, e 76, e 77, e 78, e 79, e 80, e 81, e 82, e 83, e 84, e 85, e 86, e 87, e 88, e 89, e 90, e 91, e 92, e 93, e 94, e 95, e 96, e 97, e 98, e 99, e 100, e 101, e 102, e 103, e 104, e 105, e 106, e 107, e 108, e 109, e 110, e 111, e 112, e 113, e 114, e 115, e 116, e 117, e 118, e 119, e 120, e 121, e 122, e 123, e 124, e 125, e 126, e 127, e 128, e 129, e 130, e 131, e 132, e 133, e 134, e 135, e 136, e 137, e 138, e 139, e 140, e 141, e 142, e 143, e 144, e 145, e 146, e 147, e 148, e 149, e 150, e 151, e 152, e 153, e 154, e 155, e 156, e 157, e 158, e 159, e 160, e 161, e 162, e 163, e 164, e 165, e 166, e 167, e 168, e 169, e 170, e 171, e 172, e 173, e 174, e 175, e 176, e 177, e 178, e 179, e 180, e 181, e 182, e 183, e 184, e 185, e 186, e 187, e 188, e 189, e 190, e 191, e 192, e 193, e 194, e 195, e 196, e 197, e 198, e 199, e 200, e 201, e 202, e 203, e 204, e 205, e 206, e 207, e 208, e 209, e 210, e 211, e 212, e 213, e 214, e 215, e 216, e 217, e 218, e 219, e 220, e 221, e 222, e 223, e 224, e 225, e 226, e 227, e 228, e 229, e 230, e 231, e 232, e 233, e 234, e 235, e 236, e 237, e 238, e 239, e 240, e 241, e 242, e 243, e 244, e 245, e 246, e 247, e 248, e 249, e 250, e 251, e 252, e 253, e 254, e 255, e 256, e 257, e 258, e 259, e 260, e 261, e 262, e 263, e 264, e 265, e 266, e 267, e 268, e 269, e 270, e 271, e 272, e 273, e 274, e 275, e 276, e 277, e 278, e 279, e 280, e 281, e 282, e 283, e 284, e 285, e 286, e 287, e 288, e 289, e 290, e 291, e 292, e 293, e 294, e 295, e 296, e 297, e 298, e 299, e 300, e 301, e 302, e 303, e 304, e 305, e 306, e 307, e 308, e 309, e 310, e 311, e 312, e 313, e 314, e 315, e 316, e 317, e 318, e 319, e 320, e 321, e 322, e 323, e 324, e 325, e 326, e 327, e 328, e 329, e 330, e 331, e 332, e 333, e 334, e 335, e 336, e 337, e 338, e 339, e 340, e 341, e 342, e 343, e 344, e 345, e 346, e 347, e 348, e 349, e 350, e 351, e 352, e 353, e 354, e 355, e 356, e 357, e 358, e 359, e 360, e 361, e 362, e 363, e 364, e 365, e 366, e 367, e 368, e 369, e 370, e 371, e 372, e 373, e 374, e 375, e 376, e 377, e 378, e 379, e 380, e 381, e 382, e 383, e 384, e 385, e 386, e 387, e 388, e 389, e 390, e 391, e 392, e 393, e 394, e 395, e 396, e 397, e 398, e 399, e 400, e 401, e 402, e 403, e 404, e 405, e 406, e 407, e 408, e 409, e 410, e 411, e 412, e 413, e 414, e 415, e 416, e 417, e 418, e 419, e 420, e 421, e 422, e 423, e 424, e 425, e 426, e 427, e 428, e 429, e 430, e 431, e 432, e 433, e 434, e 435, e 436, e 437, e 438, e 439, e 440, e 441, e 442, e 443, e 444, e 445, e 446, e 447, e 448, e 449, e 450, e 451, e 452, e 453, e 454, e 455, e 456, e 457, e 458, e 459, e 460, e 461, e 462, e 463, e 464, e 465, e 466, e 467, e 468, e 469, e 470, e 471, e 472, e 473, e 474, e 475, e 476, e 477, e 478, e 479, e 480, e 481, e 482, e 483, e 484, e 485, e 486, e 487, e 488, e 489, e 490, e 491, e 492, e 493, e 494, e 495, e 496, e 497, e 498, e 499, e 500, e 501, e 502, e 503, e 504, e 505, e 506, e 507, e 508, e 509, e 510, e 511, e 512, e 513, e 514, e 515, e 516, e 517, e 518, e 519, e 520, e 521, e 522, e 523, e 524, e 525, e 526, e 527, e 528, e 529, e 530, e 531, e 532, e 533, e 534, e 535, e 536, e 537, e 538, e 539, e 540, e 541, e 542, e 543, e 544, e 545, e 546, e 547, e 548, e 549, e 550, e 551, e 552, e 553, e 554, e 555, e 556, e 557, e 558, e 559, e 560, e 561, e 562, e 563, e 564, e 565, e 566, e 567, e 568, e 569, e 570, e 571, e 572, e 573, e 574, e 575, e 576, e 577, e 578, e 579, e 580, e 581, e 582, e 583, e 584, e 585, e 586, e 587, e 588, e 589, e 590, e 591, e 592, e 593, e 594, e 595, e 596, e 597, e 598, e 599, e 600, e 601, e 602, e 603, e 604, e 605, e 606, e 607, e 608, e 609, e 610, e 611, e 612, e 613, e 614, e 615, e 616, e 617, e 618, e 619, e 620, e 621, e 622, e 623, e 624, e 625, e 626, e 627, e 628, e 629, e 630, e 631, e 632, e 633, e 634, e 635, e 636, e 637, e 638, e 639, e 640, e 641, e 642, e 643, e 644, e 645, e 646, e 647, e 648, e 649, e 650, e 651, e 652, e 653, e 654, e 655, e 656, e 657,

[illegible]

SOLUÇÃO Nº 02./2019 CMPPIR
põe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CMPPIR, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.311, de 28 de março de 2007.

TÍTULO I
NATUREZA E DA FINALIDADE

24 O Conselho objetivará o cumprimento das diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, mediante a formação democrática e participativa de suas linhas de ação e o estímulo à ação articulada das entidades governamentais e não governamentais atuantes no Município do Recife, zelando pelo cumprimento da legislação de combate ao racismo e suas manifestações, como de promoção da igualdade racial.

3º O CEMPIR - Recile é um conselho bipartite, com dois terços de representação da sociedade civil e um terço de representação governo municipal, composto por 24 membros titulares, cada qual tem um suplente específico, sendo 15 representantes da sociedade civil e 09 representantes do governo municipal.



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Nº ARP	OBJETO	EMPRESA DETENTORA	ÓRGÃO LICITANTE	CONTRATO/ EMPENHO
024/2017	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS	TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	CONTRATO Nº 004/2019
005/2018	INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA EVENTOS	CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA	SECRETARIA DE GOVERNO/PCR	CONTRATO Nº 030/2019
006/2018	EQUIPAMENTO DE TI (REDES DE DADOS)	ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE SAÚDE / EMPREL	CONTRATO Nº 009/2019
007/2018	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	2º BATALHÃO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DE SÃO PAULO	EMPENHO/2019
009/2018	AUXILIAR DE PORTARIA E COPA	APPA SERVIÇOS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E GESTÃO DE PESSOAS/PCR	CONTRATO Nº 019/2019
010/2018	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, BEM COMO A DIGITALIZAÇÃO	SUPORTE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL	EMPREL/PCR	CONTRATO Nº 031/2019
011/2018	CAFÉ TORRADO E MOÍDO E GARRAFA TÉRMICA	EMPÓRIO COMÉRCIO; LOCAFRIOS EIRELI E MACHADO ARMARINHOS.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE	EMPENHO/2019
021/2018	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRA EMPILHÁVEL)	FLEXI BASE	COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO	EMPENHO/2019
028/2018	COPO DESCARTÁVEL	ELAINE CRISTINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE	EMPENHO/2019
052/2018	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (ESTANTE DE AÇO)	F.L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PCR	EMPENHO/2019



001/2019	FARDAMENTO GCM	MERCONSUMO LTDA ME	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA/PCR	CONTRATO Nº 034/2019
003/2019	PASSAGEM AÉREA	BRASLUSO TURISMO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE	CONTRATO Nº 028/2019
007/2019	MATERIAL DE INFORMÁTICA (DESKTOP LENOVO)	PIL PIL INFORMÁTICA	BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO/EXÉRCITO BRASILEIRO	EMPENHO/2019
007/2019 e 008/2019	AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS	MACHADO ARMARINHOS LTDA/ ALIANÇA DISTRIBUIDORA	SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD/PCR	EMPENHO/2019
017/2019	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	DATEN TECNOLOGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS /PCR	EMPENHO/2019
218/2019	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	CONSUMA COMERCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE/PCR	CONTRATO Nº 040/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura: https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017
PREGÃO SRP 24/2017**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Jacques Antônio de Miranda, nomeado pela Portaria nº 289/2017 de 16 de novembro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 034.407.416-13, portador da Carteira de Identidade nº 8789707 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017, publicada no DOU de 25/01/2018, processo administrativo nº 23520.013224/2017-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de softwares diversos** para a Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 24/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249 – anexo B, Bairro Timbó, CEP 53.520-020, Município de Abreu e Lima, Estado do Pernambuco, neste ato representada pelo Senhor Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, portador da Cédula de Identidade nº 7808028 SDS e CPF nº 093.902.504-39.	
Grupo 2	
ITEM: 8	DESCRIÇÃO: Licença de aluguel por 3 anos do software Autodesk AutoCAD 2017 New Single-user 3-Yr Subscription with Basic Support SPZD ELD WIN.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12.490,00	
QUANTIDADE: 12	VALOR GLOBAL: R\$ 149.880,00
ITEM: 9	DESCRIÇÃO: Licença de aluguel por 3 anos do software Autodesk AutoCAD LT 2017 New Single-user 3-Yr Subscription with Advanced Support ELD WIN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.446,00	
QUANTIDADE: 25	VALOR GLOBAL: R\$ 61.150,00
ITEM: 10	DESCRIÇÃO: Licença de aluguel por 3 anos do software Autodesk Revit 2017 New Single-user 3-Yr Subscription with Basic Support SPZD ELD WIN.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 15.199,00	
QUANTIDADE: 12	VALOR GLOBAL: R\$ 182.388,00
ITEM: 11	DESCRIÇÃO: Licença de aluguel por 3 anos do software Autodesk AutoCAD Revit LT Suite 2017 New Single-user 3-Yr Subscription with Advanced Support ELD WIN.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5.294,00	
QUANTIDADE: 16	VALOR GLOBAL: R\$ 84.704,00
ITEM: 12	DESCRIÇÃO: Licença de aluguel por 3 anos do software Architecture Engineering Construction Collection IC New Single-user 3-Yr Subscription with Basic Support SPZD ELD WIN.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 18.827,00	
QUANTIDADE: 7	VALOR GLOBAL: R\$ 131.789,00
Total do Grupo 2: R\$ 609.911,00	
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 609.911,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Licitações e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Licitações e Compras



e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

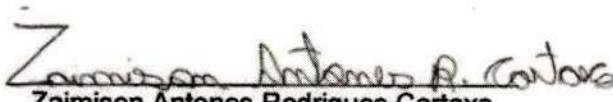
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barreiras, 23 de janeiro de 2018.



Jacques Antônio de Miranda
Ordenador de Despesas



Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Tombó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39



Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cplpsd/validaDoc.seam> Código do documento: 12345673-fbec-47ba-4013-8035-40058334

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Ata de Registro de Preços nº005/2018

Interessado : Secretaria de Governo e Participação Social Aos 09 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo de Participação Social, Sérgio Campello brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.858.324 -37, portador da cédula de identidade nº 3.871.435 - SSP/PE e a Empresa CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda com sede à Rua Silveira Lobo, nº 32, Cxp: 726 - Poço da Panela, Recife/PE, CNPJ nº 09.246.068/0001-20 neste ato representada pelo senhor José Henrique de Oliveira Prado, CPF399.344.464-72, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 e 22.592/2007, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017-CPLPSD do Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de infra-estrutura temporária para realização de eventos – 01 (um) lote com 60 (sessenta) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto a contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos para realizar as ações previstas no **RECIFE PARTICIPA** nos próximos 12 (doze) meses e de acordo com as condições e especificações constantes no mesmo e seu anexo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço será prestado mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

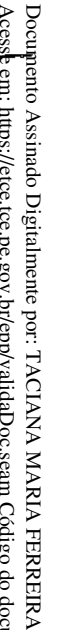
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

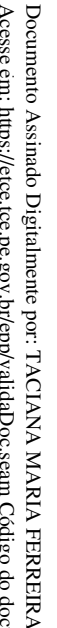


Secretaria de Governo e Participação Social

1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços;
2. Na assinatura do contrato, fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
3. Credenciar um representante da empresa junto ao Contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
4. Planejar operacionalmente, fornecer infraestrutura e apoio logístico, produzir, executar e organizar os serviços necessários que atendam a este Termo de Referência no pré-evento, durante o evento e no 1º grande evento de abertura e das plenárias;
5. Organizar, coordenar e executar as tarefas visando à execução da programação das atividades do 1º grande evento de abertura e das 72 plenárias do Recife Participa;
6. Organizar o local para os eventos, que serão submetidos e aprovados pela Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV, na cidade em conformidade com o que está definido neste Termo de Referência e seus anexos;
7. Montar a infraestrutura para o 1º grande evento de abertura e das plenárias até duas horas antes do início dos trabalhos, tendo os equipamentos eletrônicos ligados e devidamente testados;
8. Organizar, contratar, acompanhar e custear despesas de alimentação e bebidas dos eventos para os participantes;
9. Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a organização e durante a realização dos eventos objeto deste Termo de Referência;
10. Trabalhar em parceria com a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;
11. Acompanhar as adaptações necessárias nos espaços do evento junto com a Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;



12. Observar o período determinado para a montagem, realização e desmontagem dos eventos, responsabilizando-se por esses serviços;
13. Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV qualquer serviço que deva ser executado com até 03 (três) dias de antecedência do evento;
14. Disponibilizar funcionários para refazer serviços que apresentarem funcionamento inadequado, após vistoria feita pela Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;
15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos locais dos eventos ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
17. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência mínima com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
18. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato;
19. Manter, durante os eventos, seus funcionários/contratados uniformizados em padrão condizente com o evento;
20. Substituir qualquer funcionário/contratado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
21. Informar, imediatamente, a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, atendendo de imediato as solicitações;
23. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção;





Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Governo e Participação Social deverá convocar o prestador, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço deverá apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador do serviço: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços; b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Secretaria de Governo e Participação Social

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - A prestação do serviço, objeto deste Pregão, será atestado por meio do gestor do contrato devidamente designado, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único - O atesto do serviço não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação de serviços efetivamente executada, observando as condições e os quantitativos máximos, definidos no Termo de Referência, podendo variar em relação aos quantitativos estimados em razão das necessidades de serviços, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada de relatório das funções desenvolvidas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - As parcelas serão emitidas a partir da apresentação do plano detalhado de execução dos serviços, aprovado pelo Gestor ou Comissão Gestora do evento, no valor total, de acordo com o Termo de Referência e serão pagas em até 30 (trinta) dias úteis a partir da aprovação de relatório a ser elaborado pela contratada.



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do doc:

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, atestada pela coordenação técnica do evento, nos prazos e períodos contidos nos parágrafos primeiro e segundo, da Cláusula Décima.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º, XIV do Decreto Municipal nº 19.789/03 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- c.1) Na hipótese de ser aplicada a penalidade do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.



Secretaria de Governo e Participação Social

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PÁRAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PÁRAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

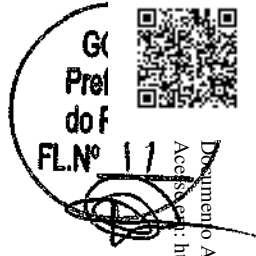
PÁRAGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g) cometer fraude fiscal.

PÁRAGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da cláusula décima primeira, decorrido o prazo de defesa, sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRAGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima primeira, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:



Secretaria de Governo e Participação Social

- a) advertência, na hipótese da falta do contratado ser de grau leve ou médio, em que não ocorra prejuízo a contratante;
- b) multa, nos seguintes termos:
- b.1) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
 - b.2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
 - b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato:



Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 09 de novembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria de Governo e Participação Social

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

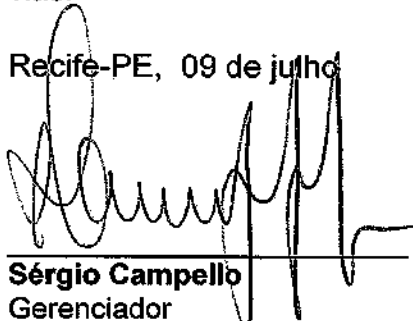
Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

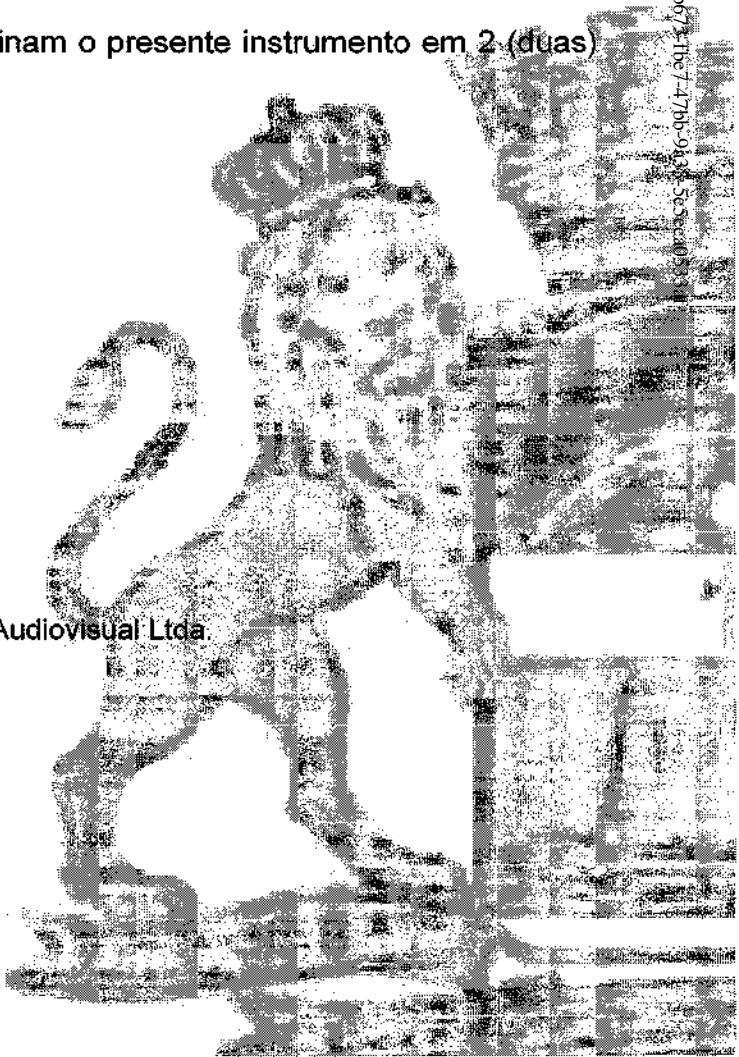
Recife-PE, 09 de julho de 2018.



Sérgio Campello
Gerenciador
Secretaria Executiva de Participação Social



José Henrique de Oliveira Prado
Representante Legal
Concape Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 001/2017**

EMPRESA:	CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA	
CNPJ:	09.246.068/0001-20	FONE/FAX: 81.3424.1065
END.:	RUA SILVEIRA LOBO Nº32 CX POSTAL 726. POÇO DA PANELA - RECIFE /PE	E-MAIL: concape@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	

LOTE 1

ITEM	QTD E	UND	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	V.UNIT	V.TOTAL
1	19.50 0	UNID	Canetas esferográficas com marca texto nas cores azul, amarelo ou laranja – corpo prata fosco, base emborrachada preta, com gravação da logomarca em silk ou laser	372	3,50	68.250,00
2	19.50 0	UNID	Crachá personalizado para eventos - Em papel couche 240 g, impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente a programação no verso, tamanho A = 16cm x L = 12cm, A arte final será fornecida pelo cliente para conselheiros, coordenadores e público em geral, em cores diferentes.	372	3,50	68.250,00
3	19.50 0	UNID	Pastas personalizadas, tamanho A = 37 cm x L = 26 cm com bolso interno impresso em off set e laminado com a logomarca do evento. A arte final será fornecida pelo cliente.	372	8,00	156.000,00
4	19.50 0	UNID	Bloco de Notas – 30 (trinta folhas) tamanho A5, encadernação wire-o, com capa dura com logomarca do evento (arte final a ser fornecido pelo cliente)	372	8,00	156.000,00
5	100	UNID	Camisas: Confeccionadas em malha 100% de algodão, tipo pólo piquet, sem bolso, fio 30.1 cor, branca com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente. Para a equipe de apoio. Tamanhos: GG-20/G-50/M-30	372	60,00	6.000,00
6	700	UNID	Camisas: Confeccionadas em malha: 67% de poliéster e 33% viscose, tipo pólo, sem bolso, fio 24.1 cor, azul com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente. Para coordenadores e conselheiros. Tamanhos: GG-200/G-200/M-200/P-100	372	30,00	21.000,00
7	06	UNID	Banner 4X4 cores, tamanho 2,00 x 1,5 X m, com suporte metálico, com arte final a ser fornecido pelo cliente. Logomarca do Programa, para ser usado em todas as plenárias.	06	240,00	1.440,00
8	01	UNID	Faixa alusiva ao evento principal medindo 8 x 3 metros acabamento em ilhós 30 em 30 cm	01	2.400,00	2.400,00



Secretaria de Governo e Participação Social

9	08	UNID	Banners verticais medindo confeccionado em PVC medindo 0,60 x 2,50 com aplicação em fita dupla face VHB	372	80,00	640,00
10	04	UNID	Banners verticais medindo 5 x 2 m impresso em lona, para fixação na estrutura da quadra	372	1.000,00	4.000,00
11	01	UNID	Banner Vertical com lona impressa medindo 1,12 x 4,00 para ser instalada em grid Q30	372	450,00	450,00
12	01	UNID	Pórtico de entrada com lona impressa medindo 6 x 1,5 para ser instalada em grid q30	372	750,00	750,00
13	1500	METRO LINEAR	Box Truss Q15 em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e /ou telas de projeção e similares. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	60,00	90.000,00
14	06	UNID	Faixa alusiva ao evento, em lona, 4X4 cores, tamanho: 6,00 X 2,00 m, para fixação em grid, com arte final a ser fornecido pelo cliente.	372	960,00	5.760,00
15	370	DIÁRIA	Digitador - Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point	372	200,00	74.000,00
16	80	DIÁRIA	TRADUTOR de libras	372	1.000,00	80.000,00
17	240	DIÁRIA	Apoio operacional para serviços gerais (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas)	372	180,00	43.200,00
18	90	DIÁRIA	Operador audiovisual para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, em regime de plantão permanente	372	200,00	18.000,00
19	90	DIÁRIA	Técnicos em informática para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, em regime de plantão permanente	372	200,00	18.000,00
20	90	DIÁRIA	Receptionistas - Realização de serviço com alocação de Profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Deverão apresentar-se com uniforme completo na cor escura, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis, meias perfeitas; cabelos presos ou bem escovados, maquiagem leve e postura elegante. Média de 10 horas diárias.	372	250,00	22.500,00
21	10	DIÁRIA	Serviço de garçom Realização de serviço com alocação de profissional, devidamente uniformizados, com experiência de, no mínimo, 01 ano em servir autoridades. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual. Média de 10 horas diárias	372	200,00	2.000,00
22	90	DIÁRIA	Técnico eletricista para acompanhar instalação de grupo geradores, centrais de ar condicionado, equipamentos elétricos em geral.	372	250,00	22.500,00
23	75	DIÁRIA	Coordenador de eventos - Responsável pela supervisão de todos os serviços contratados, relacionamento com o contratante (reuniões, elaboração de planos de trabalho, apresentação de prestação de contas)	372	500,00	37.500,00
24	100	DIÁRIA	Locação de impressora térmica para produção de etiquetas com textos, logotipos e código de barras. A impressora deverá ser fornecida com os suprimentos necessários para o uso durante o período do evento.	372	120,00	12.000,00
25	77	DIÁRIA	Locação de impressora Tecnologia a laser colorida •Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno funcionamento da máquina; •Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões; •Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000 impressões	372	600,00	46.200,00
26	77	DIÁRIA	Locação de impressora - Tecnologia jato de tinta colorida, •Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno	372	300,00	23.100,00



PREFEITURA DO
RECIFE

GG LIC

Prefeitura
do Recife

FL. Nº 17



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 12346673-1be7-47bb-9a33-5e5cc0533af

Secretaria de Governo e Participação Social

			funcionamento da máquina •Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões •Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000.			
27	02	DIÁRIA	Locação de 01 sistema de som para até 1500 pessoas, COM 01 mesa de som 24 canais DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, FADER MOTORIZADO, com efeitos digitais e 3 Bandas de equalização, 08 caixas de som ativa 300 WATTS RMS, 04 CAIXAS SUB-WOOFER 600 WATTS RMS, 02 CAIXAS RETORNO ativa 300 WATTS RMS, 1415 microfones HEAD SET com fio, 08 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL GIRAFÁ, cabos de microfones com conectores XLR macho e XLR fêmea ou P. A. EQUIVALENTE EM POTÊNCIA RMS	372	4.500,00	9.000,00
28	77	DIÁRIA	Sistema de som para um publico de até 500 pessoas composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 08 canais, 04 Caixas de som 15" Ativas, 02 Caixas de retorno, 04 microfones de mão sem fio, 02 microfones com fio, 01 microfone gooseneck para instalação no púlpito	372	2.500,00	192.500,00
29	30	DIÁRIA	Locação de radio tipo walk talk Aparelho de rádio-comunicação portátil com as seguintes especificações e recursos: • Alcance mínimo de 5 km; • Bloqueio de teclado; • Tecla de sinal sonoro; • Bipe de câmbio; • Mínimo de 10 canais de operação; • Indicação de carga de bateria; • Ajuste de volume; • Mínimo de 50 códigos privativos; • Carregador de bateria independente por aparelho; • Varredura de canal; • Clip belt; • Fone de ouvido; • Tom de alerta de chamada.	372	80,00	2.400,00
30	370	DIÁRIA	Locação de Notebooks – Processador mínimo i3 com HD de 500Gb, memória RAM de 4gb, tela mínima de 15" Led, placa de vídeo 64 MB, placa de rede, wireless, mouse ótico, mousepad, sistema operacional Windows 8, Office 2010, softwares de áudio e vídeo, serão utilizados no credenciamento dos participantes do evento, nos auditório, nas salas de trabalho.	372	120,00	44.400,00
31	77	DIÁRIA	Projektor de multimídia com controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.	372	350,00	26.950,00
32	77	DIÁRIA	Tela de projeção de 100" de diagonal útil em armação de alumínio dobrável, com tripé, projeção frontal ou retro, com par de pés dobráveis.	372	60,00	4.620,00
33	77	DIÁRIA	Tela de Led retorno de palco 50" Conexões de entrada HDMI, USB, VGA, PC e AV e de saída de áudio analógica RCA ou P2, sistema em cores NTSC, PAL-N, PAL-M e DTV, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, contraste dinâmico de 50.000:1 ou equivalente, som estéreo, bivolt (110 e 220V), cabo para conexão de saída de áudio RCA ou P2, conforme as especificações do televisor. Com suporte	372	250,00	19.250,00
34	10	DIÁRIA	Locação de painel de led 4" alta definição full hd, medindo 3 x4 m, montado em estrutura de grid q30	372	4.300,00	43.000,00
35	77	DIÁRIA	Passador de slides com Ponteiro luminoso para uso em projeção, avanço e retrocesso de slides.	372	30,00	2.310,00
36	77	SERVIÇO	Sistema de Credenciamento informatizado -Servidor de banco de dados que utiliza plataforma de desenvolvimento que possibilita: I) o gerenciamento	372	1.400,00	107.800,00



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12345678-1be7-47bb-9a33-5e5ec40533af

			de inscrições e demais informações inerentes às atividades; II) a geração de relatórios; III) a impressão de etiquetas para crachás em cartão PVC; IV) o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros.			
37	100	UNID	Serviço de locação de aparelho/sistema de refrigeração - Do tipo climatizador evaporativo, com diâmetro de 80 cm. Com manutenção corretiva	372	180,00	18.000,00
38	150	DIÁRIA	Base refrigerada com suporte para botijões de 20 l., copos plásticos descartáveis e lixeira. Os bebedouros devem permitir água gelada ou natural.	372	65,00	9.750,00
39	20.000	UNID	Locação de cadeiras plásticas sem braços, branca, selo de qualificação INMETRO, capacidade para até 110 Kg.	372	2,50	50.000,00
40	150	UNID	Locação de 150 tampos de mesa com toalhas brancas, que comporte 10 pessoas	372	20,00	3.000,00
41	1000	UNID	Locação de mesas plásticas quadradas certificação INMETRO	372	6,50	6.500,00
42	15	M²	Locação de mesa diretora modular medindo 15 metros, forrada com toalha branca	372	50,00	750,00
43	77	DIÁRIA	Sistema de som para público de até 200 pessoas composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 8 canais, 2 caixas de som 15" ativas, 01 caixa de retorno, 4 microfones de mão sem fio	372	1.500,00	115.500,00
44	100	DIÁRIA	Locação de Púlpito em acrílico com suporte para água e microfone	372	190,00	19.000,00
45	100	DIÁRIA	Serviço de gravação e transcrição de áudio	372	444,00	44.400,00
46	77	SERVIÇO	Serviço de sistematização das plenárias com entrega do produto final impresso e em mídia, de acordo com as necessidades do cliente	372	1.200,00	92.400,00
47	100	SERVIÇO	Serviço de filmagem digital - Realização de serviço com alocação de profissional cinegrafista, com experiência de, no mínimo 02 anos em filmagem e gravação de vídeo em formato digital. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários a sua consecução, como câmeras, tripés, refletores, bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material produzido, a ser gravado em CD ou DVD, deverá ser ajustado, por escrito, com a CONTRATANTE. Média de 10 horas diárias	372	2.516,50	251.650,00
48	1000	M²	Locação de Piso / palco em praticáveis feeling, medindo com escada para acesso, acarpetado em toda sua extensão	372	90,00	90.000,00
49	2000	M²	Locação de Toldo montado em estrutura metálica com cobertura de lona branca e iluminação com fechamento lateral em caso de chuva, medindo 10x10m. O preço cotado deve ser por metro quadrado. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem devem estar incluídos no preço cotado. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	60,00	120.000,00
50	100	DIÁRIA	Locação de Organizador de filas cromadas com fitas retráteis com 2m de comprimento cada módulo. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	35,00	3.500,00
51	30	DIÁRIA	Gerador de energia com no mínimo 180 Kva	372	2.500,00	75.000,00
52	04	DIÁRIA	STAND de evento, nas dimensões de 12m x 7m FECHADO E CLIMATIZADO, contendo 04 (quatro) salas totalizando 84 m², com divisórias em painéis TS ou similar, montantes e travessas em alumínio anodizado, piso paletizado, com revestimento em carpete, forro branco e com cobertura em telhas de alumínio e platibanda, ocultando o telhado, com estrutura em aço galvanizado: 05 aparelhos de ar condicionado, sendo 03 de 18.000 btu's e 02 de 30.000 btu's; 05 pontos de tomadas para condicionador de ar, sendo 03 para 18.000 btu's e 02 para 30.000 btu's;	372	14.750,00	59.000,00



Secretaria de Governo e Participação Social

			06 pontos de tomadas comum; 58 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2x32W; 03 interruptores de 1 seção; 01 interruptor de 2 seções; 12 mesas medindo 2m x 1 m; 400 cadeiras de ferro com estofamentos.			
			As empresas deverão apresentar RRT e projeto arquitetônico registrados no CREA			
53	02	DIARIA	Montagem de Stand com 20 guichês de atendimento, montado em TS medindo 20m x 5m . 02 portas de acesso, 12 balcões com estrutura de iluminação , redes cabeadas de dados e elétrica, testeira com adesivamento da logo do evento e ordenação alfabética	372	15.000,00	30.000,00
54	60	DIÁRIA	Banquetas em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético.	372	100,00	6.000,00
55	200	DIÁRIA	Fornecimento de Banheiro Químico, com os seguintes produtos de higienização: 2 rolos de papel higiénico, desintegrador de odores, álcool gel e aromatizante	372	350,00	70.000,00
56	1500	UNID	Serviço de Coffee Break (MESA MONTADA) por pessoa - (Cardápio -opção 01: biscoito doce, biscoito salgado, minicroissant, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de suco, refrigerante, água mineral sem gás);	372	28,00	42.000,00
57	1500	UNID	Serviço de Almoço/Jantar — Opção de Cardápio: Dois tipos de Salada (vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação; Prato Principal: 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), com respectivas guarnições; Acompanhamentos: arroz branco, macarrão ,vegetais e feijão; Guarnições: Bata assada ou frita, legumes cozidos, farofa. Bebidas: 01 (um) copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral sem gás. Sobremesa: 02 (dois) tipos: Entre doces e frutas;	372	60,00	90.000,00
58	200	UNID	Fornecimento de café em garrafas térmicas 2 litros, incluso copos descartáveis, paletas , açúcar e adoçantes	372	25,00	5.000,00
59	500	UNID	Fornecimento de água mineral em garrafas de 500 ml, servida para as autoridades que compõem a mesa diretora	372	4,00	2.000,00
60	450	UNID	BOTIJÕES plásticos de 20 l, devidamente lacrados e com selo de qualidade INMETRO. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros	372	15,00	6.750,00

TOTAL DOS ITENS : R\$2.642.370,00

Correio



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5eca0533af

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Pregão presencial nº 012/2017
Processo Licitatório nº 012/2017

ARPSIST SERVIÇOS
DE ENGENHARIA
LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Interessadas: EMPREL E A SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na EMPREL - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. MÁRIO ARTHUR COSTA SALZANO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.186924-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.565.190 - SDS/PE e a Empresa ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Bruno Veloso, 603, 4º andar, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 70.064.316/0001-22, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BEZERRA ROCHA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.932.124-68, portador da Cédula de Identidade nº 2.243.179-SSP/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Processo Licitatório nº 012/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 - EMPREL, cujo objeto é aquisição de equipamentos ativos de rede e serviço de suporte de hardware para atender a EMPREL e a Secretaria de Saúde do Recife, conforme Processo de Padronização nº 001/2007, ratificado mediante Parecer Jurídico AJU nº 051/2013, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo o valor total homologado de **R\$ 4.673.014,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil e quatorze reais)**, em nome da Empresa acima citada, conforme descritos.

Lote 01

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	35540	HPE FlexNetwork 3600-24 v2 EI Switch Switch empilhável com 24 (vinte e quatro) portas 10/100 e 04 (quatro) portas 1000 mbps do tipo SFP, suportar rotas estáticas nos seguintes protocolos: RIP, OSPF, ISIS, E BGP. Produto nº JG299B	75	Life Time	6.678,00	500.850,00

Lote 02

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	35541	HPE FlexNetwork 3600 48 v2 EI Switch Switch empilhável com 48 (quarenta e oito) portas 10/100 e 04 (quatro) portas 1000 mbps do tipo SFP. Suportar rotas estáticas nos seguintes protocolos: RIP, OSPF ISIS e BGP. Produto nº JG300B	60	Life Time	9.234,00	554.040,00





Lote 03

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	43649	HPE OfficeConnect 1920S 48G 4SFP Switch Switch de acesso L3 com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 e 04 (quatro) portas SFP. Produto nº JL382A	60	Life Time	5.120,00	307.200,00

Lote 04

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	43650	HPE OfficeConnect 1920S 24G 2SFP Switch Switch de acesso L3 com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 e 02 (dois) portas SFP. Produto nº JL381A	75	Life Time	2.360,00	177.000,00

Lote 05

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	43651	HP 1920-16G Switch Switch de acesso L3 com 16 (dezesseis) portas 10/100/1000 e 04 (quatro) portas SFP. Produto nº JG923A	112	Life Time	2.198,00	246.176,00

Lote 06

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	43652	HPE OfficeConnect 1920S 8G Switch Switch de acesso L3 com 8 (oito) portas 10/100/1000. Produto nº JL380A	112	Life Time	1.050,00	117.600,00

Lote 07

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	39496	HPE FlexNetwork 5130 24G 4SFP+EI Switch Switch gerenciável com 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet RJ45 e 04 (quatro) portas 10GbE SFP+ Produto nº JG932A	04	Life Time	11.254,00	45.016,00

Lote 08

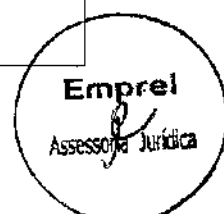
Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	39488	HPE FlexNetwork 5130 48G 4SFP+EI Switch Switch gerenciável com 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet RJ45 e 04 (quatro) portas 10GbE SFP+. Produto nº JG934A	04	Life Time	14.089,00	56.356,00

Lote 09

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	33386	HPE FlexNetwork 5510 24G 4SFP+HI 1-slot Switch Switch Premium empilhável de 24 (vinte e quatro) portas Gigabit e 04(quatro) SFP+ 10GbE ports, com o Software Enhanced Image para uma flexibilidade avançada e conectividade Gigabit.	15	LifeTime	22.600,00	339.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





		Produto nº JH145A				
--	--	-------------------	--	--	--	--

Lote 10

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32554	HPE FlexNetwork 5510 24G 4SFP+HI 1-sof Switch Switch Premium empilhável de 24 (vinte e quatro) portas Gigabit do tipo SFP com Software Enhanced Image para uma flexibilidade avançada e conectividade Gigabit. Produto nº JH149A	07	LifeTime	44.100,00	308.700,00

Lote 11

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32779	HPE FlexNetwork 7500 1400W AC Power Supply Fonte Ac Bi- Volt para Switch Chassis HP A7500. Produto nº JD218A	02	12 (doze) meses (balcão)	6.917,00	13.834,00

Lote 12

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	33387	HPE FlexNetwork 7500 8 port 10G SFP+ SC Module Módulo de expansão com 8 (oito) portas 10 Gigabit Ethernet para Switch Chassis A7500. Produto nº JF290A	04	12 (doze) meses (balcão)	58.900,00	235.600,00

Lote 13

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32850	HPE FlexNetwork 7506 Switch Chassis Switch Chassis com 06 (seis) Slots para módulos de expansão e suporte à supervisoras redundantes. Produto nº JD239C	01	12 (doze) meses (balcão)	58.908,00	58.908,00

Lote 14

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32795	HPE FlexNetwork 7500 2.4TbpsFabric with8-port 1/10GbE SFP+and 2-port 40GbE QSFP+MPU Switch Fabric para Switch Chassis A7500. Produto nº JH209A	02	12 (doze) meses (balcão)	187.000,00	374.000,00

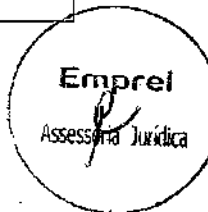
Lote 15

Item	Cadum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32797	HPE FlexNetwork 7500 24-port SFP/ 4-port SFP+SE Module Módulo de expansão com 24 (vinte e quatro) portas SFP 1Gbe e 4(quatro) portas SFP 10 Gbe para Switch Chassis A7500. Produto nº JH211A	02	12 (doze) meses (balcão)	46.750,00	93.500,00

Lote 16

[Assinatura]

[Assinatura]





Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	39487	HPE FlexNetwork 7500 48-port 1000BASE-T SE Module Módulo de expansão com 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet com conectores RJ45. Produto nº JH212A	02	12 (doze) meses (balcão)	35.899,00	71.798,00

Lote 17

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	534	HPE Foundation care Exchange Service, 3 years, 24x7x4 response time, for HPE 7506 Switch HP carepack para a7500 24/7/4 para troca de hardware e atualização de software durante 36 meses Produto nº U3SV4E	02	03 anos	36.670,00	73.340,00

Lote 18

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	39803	TRANSCCEPTOR SFP MONO FIBRA 1550/1310NM 20KM Transceptor SFP de alta performance para links de dados Gigabit Ethernet sobre uma única fibra monomodo, alcance máximo de 20km com potência ótica de 14dB no fim de vida (EOL), transmissor de 1550nm com laser DFB e receptor 1310nm com fotodiodo PIN. Deve possuir DDM. Produto nº SBD53020GEOD000	37	2 anos	410,00	15.170,00
2	39804	TRANSCCEPTOR SFP MONO FIBRA 1310/1550NM 20KM Transceptor SFP de alta performance para links de dados Gigabit Ethernet sobre uma única fibra monomodo, alcance máximo de 20km com potência ótica de 14dB no fim de vida (EOL), transmissor de 1310nm com laser DFB e receptor 1550nm com fotodiodo PIN. Deve possuir DDM. Produto nº SBU35020GEOD000	37	2 anos	410,00	15.170,00
3	42188	TRANSCCEPTOR SFP + DUPLA FIBRA 850NM 300M.. Transceptor SFP+ óptico de curta distância, estando em conformidade com o padrão IEEE 802.3ae, devendo obedecer aos seguintes requisitos: permitir a instalação do transceptor em slots para interfaces 10 Gigabit Ethernet; possuir interface de conexão para conectores do tipo LC; utilizar a tecnologia 10GBASE-SR, cobrindo distâncias de no mínimo 300m; utilizar fibra óptica do tipo multimodo; ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação. Produto nº SPP85P30100D000	12	1 ano	345,00	4.140,00
4	33367	TRANSCCEPTOR SFP+DUPLA FIBRA 1550NM 40KM Transceptor SFP+ óptico monomodo - 10 Gigabit. Especificações Técnicas Mínimas: transceptor SFP+ óptico de curta distância, estando em conformidade com o padrão IEEE	04	1 ano	6.480,00	25.920,00



		802.3ae, devendo obedecer aos seguintes requisitos: permitir a instalação do transceptor em slots para interfaces 10-Gigabit Ethernet; possuir interface de conexão para conectores do tipo LC; utilizar a tecnologia 10GBASE-ER, cobrindo distâncias de até 40Km; utilizar fibra óptica do tipo monomodo; ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação Produto nº SSP15040100D000				
5	42189	TRANSCECTOR CABO SFP+P/SFP+7M Cabo conectorizado 10Gbps. Especificações Técnicas Mínimas: cabo SFP+ Direct Attach passivo tipo twin-ax copper (cobre), devendo obedecer aos seguintes requisitos: deve possuir capacidade de transmissão de 10 Gbps; deve ser do tipo SFP+ com conectores de fábrica em suas extremidades; deve possuir comprimento mínimo de 7m. Produto nº DAPSSM071000000	12	1 ano	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18 (SETENTA MIL REAIS)						70.000,00

Lote 19

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	35540	HPE flexNetwork 3600 24 v2 EI Switch Switch empilhável com 24 (vinte e quatro) portas 10/100 e 04 (quatro) portas 1000 mbps do tipo SFP, suportar rotas estáticas nos seguintes protocolos: RIP, OSPF, ISIS, E BGP. Produto nº JG299B	25	Life Time	6.678,00	166.950,00

Lote 20

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	35541	HPE flexNetwork 3600-48 v2 EI Switch Switch empilhável com 48 (quarenta e oito) portas 10/100 e 04 (quatro) portas 1000 mbps do tipo SFP. Suportar rotas estáticas nos seguintes protocolos: RIP, OSPF, ISIS e BGP. Produto nº JG300B	20	Life Time	9.234,00	184.680,00

Lote 21

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	43649	HPE OfficeConnect 1920S 48G 4SFP Switch Switch de acesso L3 com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 e 04 (quatro) portas SFP. Produto nº JL382A	20	Life Time	5.120,00	102.400,00

Lote 22

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	43650	HPE OfficeConnect 1920S 24G 2SFP Switch Switch de acesso L3 com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 e 04 (quatro) portas SFP. Produto nº JL381A	25	Life Time	2.360,00	59.000,00

Lote 23

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	-------------------	-----	----------	----------------------	-------------------





1.	43651	HP 1920-16G Switch Switch de acesso L3 com 16 (dezesesseis) portas 10/100/1000 e 04 (quatro) portas SFP. Produto nº JG923A	38	Life Time	2.198,00	83.524,00
----	-------	--	----	-----------	----------	-----------

Lote 24

Item	Código / Cadastro	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	43652	HPE OfficeConnect 1920S 8G Switch Switch de acesso L3 com 8 (oito) portas 10/100/1000 e 02 (duas) portas SFP. Produto nº JL380A	38	Life Time	1.050,00	39.900,00

Lote 25

Item	Código / Cadastro	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	39496	HPE flexNetwork 5130 24G 4SFP + EI Switch Switch gerenciável com 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet RJ45 e 04 (quatro) portas 10GbE SFP. Produto nº JG932A	01	Life Time	11.254,00	11.254,00

Lote 26

Item	Código / Cadastro	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	39488	HPE flexNetwork 5130 48G 4SFP+EI Switch Switch gerenciável com 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet RJ45 e 04 (quatro) portas 10GbE SFP+. Produto nº JG934A	01	Life Time	14.089,00	14.089,00

Lote 27

Item	Código / Cadastro	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	33386	HPE flexNetwork 5510 24G 4SFP + HI 1-slot Switch Switch Premium empilhável de 24 (vinte e quatro) portas Gigabit e 04(quatro) SFP+ 10GbE ports, com o Software Enhanced Image para uma flexibilidade avançada e conectividade Gigabit. Produto nº JH145A	05	LifeTime	22.600,00	113.000,00

Lote 28

Item	Código / Cadastro	Descrição do Item	Qtd	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32554	HPE flexNetwork 5510 24G SFP 4SFP+HI 1-slot Switch Switch Premium empilhável de 24 (vinte e quatro) portas Gigabit do tipo SFP com Software Enhanced Image para uma flexibilidade avançada e conectividade Gigabit. Produto nº JH149A	03	LifeTime	44.100,00	132.300,00





Lote 29

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	33387	HPE flexNetwork 7500 8 port 10G SFP+ SC Module Módulo de expansão com 8 (oito) portas 10 Gigabit Ethernet para Switch Chassis A7500. Produto nº JF290A	01	12 (doze) meses (balcão)	58.900,00	58.900,00

Lote 30

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	39487	HPE flexNetwork 7500 48 port 1000BASE-T SE Module Módulo de expansão com 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet com conectores RJ45. Produto nº JH212A	01	12 (doze) meses (balcão)	35.899,00	35.899,00

Lote 31

Item	Codum / Cadus	Descrição do Item	Qtd.	Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	39803	TRANSCCEPTOR SFP MONO FIBRA 1550/1310NM 20KM Transceptor SFP de alta performance para links de dados Gigabit Ethernet sobre uma única fibra monomodo, alcance máximo de 20km com potência ótica de 14dB no fim de vida (EOL), transmissor de 1550nm com laser DFB e receptor 1310nm com fotodiodo PIN. Deve possuir DDM. Produto nº SBD53020GE0D000	13	2 anos	410,00	5.330,00
2	39804	TRANSCCEPTOR SFP MONO FIBRA 1310/1550NM 20KM Transceptor SFP de alta performance para links de dados Gigabit Ethernet sobre uma única fibra monomodo, alcance máximo de 20km com potência ótica de 14dB no fim de vida (EOL), transmissor de 1310nm com laser DFB e receptor 1550nm com fotodiodo PIN. Deve possuir DDM. Produto nº SBU35020GE0D000	13	2 anos	410,00	5.330,00
3	42188	TRANSCCEPTOR SFP + DUPLA FIBRA 850NM 300M Transceptor SFP + óptico multimodo - 10 Gigabit. Transceptor SFP+ óptico de curta distância, estando em conformidade com o padrão IEEE 802.3ae, devendo obedecer aos seguintes requisitos: permitir a instalação do transceptor em slots para interfaces 10 Gigabit Ethernet; possuir interface de conexão para conectores do tipo LC; utilizar a tecnologia 10GBASE-SR, cobrindo distâncias de no mínimo 300m; utilizar fibra óptica do tipo multimodo; ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação. Produto nº SPP85P30100D000	04	1 ano	345,00	1.380,00
4	33367	TRANSCCEPTOR SFP+DUPLA FIBRA 1550NM 40KM Transceptor SFP+ óptico monomodo - 10 Gigabit. Especificações Técnicas Mínimas: transceptor SFP+ óptico de curta distância, estando em conformidade com o padrão IEEE 802.3ae, devendo obedecer aos seguintes requisitos:	02	1 ano	6.480,00	12.960,00



		permitir a instalação do transceptor em slots para interfaces 10 Gigabit Ethernet; possuir interface de conexão para conectores do tipo LC; utilizar a tecnologia 10GBASE-ER, cobrindo distâncias de até 40Km; utilizar fibra óptica do tipo monomodo; ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação. Produto nº SPP15040100D000				
5	42189	TRANSCCEPTOR CABO SFP+P/SFP+7M Cabo conectorizado 10Gbps. Especificações Técnicas Mínimas: cabo SFP+ Direct Attach passivo tipo twin-ax copper (cobre), devendo obedecer aos seguintes requisitos: deve possuir capacidade de transmissão de 10 Gbps; deve ser do tipo SFP+ com conectores de fábrica em suas extremidades; deve possuir comprimento mínimo de 7m. Produto nº DAPSSM071000000	04	1 ano	800,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 31 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)						28.200,00

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da **ARPISIST** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Mário Arthur Costa Salzano
Diretor de Infraestrutura de Informática


ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
João Bezerra Rocha
Diretor



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Rua Raul Lessa, 52 – Jd Aliança – Osasco, SP - CEP 06236-100
(11) 3686-5442 – salc2bpe@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão SRP nº 07/2018

O 2º Batalhão de Polícia do Exército, com sede na Rua Raul Lessa nº 52, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.621.819/0001-40, neste ato representado pelo **Tenente-Coronel JOSÉ PAULO DA SILVA NETO**, Ordenador de despesas, nomeado pela Portaria nº 518 de 07 de julho de 2017, publicada no DOU nº 209 de 08 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 168.619.078-63 portador da Carteira de Identidade Militar nº 020.391.674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 06/2018, publicada no DOU de 7 de novembro de 2018, processo administrativo n.º 80811.002311/2018-35, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição mobiliário para o 2º Batalhão de Polícia do Exército e demais Unidades Gestoras participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos da 2ª Região Militar (quartéis das cidades de Osasco, São Paulo e Barueri), especificados nos itens 09 a 52, 55 a 57, 58 a 75, e 76 a 80 do Termo de Referência, anexo I e II do Edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 09.211.711/0001-80, com sede na Av. Colombo Baiocchi Filho, Qd 03, Lt 1, Res. Tocantins, Goianira - GO

	-	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor UnT	Prazo
--	---	---------------	-------	--------	---------	------------	-----------	-------



GRUPO	Item do TR							
2	09	Mesa em formato L – Modelo 1200x1200mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	135	R\$ 920,00	05 anos
2	10	Mesa em formato L – Modelo 1400x1400mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	266	R\$ 998,00	05 anos
2	11	Mesa em formato L – Modelo 1600x1600mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	277	R\$ 1.100,00	05 anos
2	12	Mesa Linear de Trabalho – Largura 800mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	305	R\$ 490,00	05 anos
2	13	Mesa Linear de Trabalho – Largura 1000mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	305	R\$ 519,00	05 anos
2	14	Mesa Linear de Trabalho – Largura 1200mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	287	R\$ 560,00	05 anos
2	15	Mesa Linear de Trabalho – Largura 1400mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	329	R\$ 600,00	05 anos
2	16	Mesa de Comando - Formato Linear c/ Mesa Auxiliar Lateral	USE MOVEIS	IMPERIA	UND	171	R\$ 3.000,00	05 anos
2	17	Mesa de Reunião Comando – Com Caixa de Tomadas	USE MOVEIS	OPTIMA	UND	26	R\$ 4.000,00	05 anos
2	18	Mesa Diretoria - Formato em L	USE MOVEIS	OPTIMA	UND	80	R\$ 2.600,00	05 anos
2	19	Mesa Executiva - Formato Angular	USE MOVEIS	PRESIDENTE	UND	80	R\$ 1.900,00	05 anos
2	20	Mesa Plataforma - Uso em Grupo – 02 Lugares	USE MOVEIS	NAPOLI	UND	90	R\$ 1.450,00	05 anos
2	21	Mesa Plataforma - Uso em Grupo – 04 Lugares	USE MOVEIS	NAPOLI	UND	120	R\$ 2.700,00	05 anos
2	22	Mesa para Estudos em Grupo – Com Sistema de Eletrificação	USE MOVEIS	OPTIMA	UND	36	R\$ 4.000,00	05 anos
2	23	Mesa para Reunião Redonda	USE MOVEIS	RAVENA	UND	225	R\$ 610,00	05 anos
2	24	Mesa para Reunião Ovalada – Largura 2400mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	135	R\$ 1.193,00	05 anos
2	25	Mesa para Reunião Ovalada – Largura 2700mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	150	R\$ 1.290,00	05 anos
2	26	Mesa para Reunião Ovalada – Largura 3400mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	145	R\$ 1.920,00	05 anos
2	27	Mesa em formato Península – Modelo 1800x1400mm	USE MOVEIS	RAVENA	UND	303	R\$ 1.400,00	05 anos
2	28	Mesa Linear – Para	USE	NOVARA	UND	75	R\$ 719,00	05 anos



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesso em: https://eic.ica.gov.br/epi/validarDoc
Código do documento: 0346673-05747b0333-5e5eca003af

		Auditório - Madeira - 1600mm	MOVEIS					
2	29	Mesa de Estar p/ Recepção	USE MOVEIS	COMPLEMENTO	UND	98	R\$ 495,00	05 anos
2	30	Mesa em Madeira para Refeitório Reta - Com 04 Cadeiras	USE MOVEIS	REFEITORIO	UND	250	R\$ 1.700,00	05 anos
2	31	Balcão Retangular - Tipo Recepção	USE MOVEIS	RAVENA	UND	91	R\$ 1.050,00	05 anos
2	32	Balcão Baixo em Formato L - Tipo Recepção	USE MOVEIS	RAVENA	UND	30	R\$ 2.290,00	05 anos
2	33	Guichê para Uso Individual	USE MOVEIS	PARMA	UND	210	R\$ 1.050,00	05 anos
2	34	Guiche em L - Tipo Recepção para Atendimento	USE MOVEIS	RAVENA	UND	122	R\$ 1.500,00	05 anos
2	35	Gaveteiro Fixo para Mesas - Com 02 Gavetas	USE MOVEIS	RAVENA	UND	380	R\$ 300,00	05 anos
2	36	Gaveteiro Móvel Para Mesa - Com 03 Gavetas	USE MOVEIS	RAVENA	UND	468	R\$ 600,00	05 anos
2	37	Gaveteiro Pedestal/Módular - Com 04 Gavetas	USE MOVEIS	RAVENA	UND	510	R\$ 689,00	05 anos
2	38	Armário Fechado - Altura 740mm - 02 Portas em Madeira	USE MOVEIS	RAVENA	UND	243	R\$ 645,00	05 anos
2	39	Armário Fechado - Altura 1100mm - 02 Portas em Madeira	USE MOVEIS	RAVENA	UND	260	R\$ 900,00	05 anos
2	40	Armário Fechado - Altura 1600mm - 02 Portas em Madeira e c/ 04 Suportes para Pasta Suspensa	USE MOVEIS	RAVENA	UND	206	R\$ 1.800,00	05 anos
2	41	Armário Fechado - Altura 1600mm - 02 Portas em Madeira	USE MOVEIS	RAVENA	UND	279	R\$ 1.260,00	05 anos
2	42	Armário Fechado - Altura 2100mm - 02 Portas em Vidro e com 04 Gavetas	USE MOVEIS	RAVENA	UND	130	R\$ 1.800,00	05 anos
2	43	Armário Fechado - Altura 2100mm - 02 Portas em Madeira	USE MOVEIS	RAVENA	UND	235	R\$ 1.720,00	05 anos
2	44	Armário Fechado - Tipo Credenza /Aparador - 04 Portas em Madeira	USE MOVEIS	RAVENA	UND	167	R\$ 1.800,00	05 anos
2	45	Armário Aéreo /Suspensão - Fixação em Parade	USE MOVEIS	RAVENA	UND	170	R\$ 600,00	05 anos
2	46	Armário Fechado - Tipo Escaninho - 08 Portas em Madeira	USE MOVEIS	RAVENA	UND	160	R\$ 2.030,00	05 anos
2	47	Armário Aberto - Tipo Escaninho - Sem	USE MOVEIS	RAVENA	UND	180	R\$ 1.700,00	05 anos



2	48	portas – 15 Nichos Armário Aberto - Tipo Estante – com 04 Prateleiras	USE MOVEIS	RAVENA	UND	215	R\$ 1.150,00	05 anos
2	49	Estação de Trabalho, em formato de X, de 04 lugares	USE MOVEIS	TURIM	UND	130	R\$ 4.100,00	05 anos
2	50	Divisória para Mesas - Todo em Madeira	USE MOVEIS	COMPLEMENTO	UND	990	R\$ 130,00	05 anos
2	51	Dispositivo de Suporte para CPU	USE MOVEIS	COMPLEMENTO	UND	735	R\$ 140,00	05 anos
2	52	Dispositivo para Suporte de Pasta Suspense em Armário	USE MOVEIS	COMPLEMENTO	UND	625	R\$ 130,00	05 anos
4	55	Divisória do tipo Piso- Teto – Com Fechamento em Madeira	USE MOVEIS	PISO TETO	M²	990	R\$ 648,00	05 anos
4	56	Divisória do tipo Piso- Teto – Com Fechamento Misto em Madeira e Vidro	USE MOVEIS	PISO TETO	M²	610	R\$ 748,00	05 anos
4	57	Porta e Portal para Divisória do tipo Piso Teto	USE MOVEIS	PISO TETO	M²	210	R\$ 1.800,00	05 anos
5	58	Poltrona Operacional Giratória, Espaldar Alto, c/ braços	CAVALETTI	PRO	UND	596	R\$ 865,00	05 anos
5	59	Cadeira Operacional Giratória, Espaldar Baixo, c/ braços	CAVALETTI	START	UND	570	R\$ 675,00	05 anos
5	60	Poltrona Operacional Fixa, Espaldar Médio, sem braços	CAVALETTI	PRO	UND	710	R\$ 600,00	05 anos
5	61	Cadeira Operacional Fixa, Espaldar Baixo, sem braços	CAVALETTI	START	UND	795	R\$ 450,00	05 anos
5	62	Poltrona para Comando, Espaldar Alto, Couro, com braços	CAVALETTI	ESSENCE	UND	77	R\$ 3.099,00	05 anos
5	63	Poltrona Presidente Giratória, Espaldar Alto e Apoio de Cabeças, com braços	CAVALETTI	VELO	UND	260	R\$ 2.000,00	05 anos
5	64	Poltrona Diretoria Giratória, Espaldar Alto, com braços	CAVALETTI	SOFT	UND	230	R\$ 1.700,00	05 anos
5	65	Poltrona Presidente Fixa, Base Balanço, com braços	CAVALETTI	ESSENCE	UND	275	R\$ 1.900,00	05 anos
5	66	Poltrona Diretor Fixa, Base Balanço, com braços	CAVALETTI	SOFT	UND	150	R\$ 900,00	05 anos
5	67	Longarina Operacional Fixa, com 02 Lugares, sem braços	CAVALETTI	START	UND	130	R\$ 1.250,00	05 anos



5	68	Longarina Operacional Fixa, com 03 Lugares, sem braços	CAVALETTI	START	UND	240	R\$ 1.400,00	05 anos
5	69	Cadeira tipo Caixa/Recepcionista, Espaldar Baixo, sem braços	CAVALETTI	START	UND	370	R\$ 700,00	05 anos
5	70	Cadeira Operacional Estofada, com prancheta	CAVALETTI	START	UND	1350	R\$ 689,00	05 anos
5	71	Poltrona do Tipo Auditório, Estofada, com braços e prancheta	CAVALETTI	AUDITÓRIO	UND	1125	R\$ 1.250,00	05 anos
5	72	Poltrona do Tipo Auditório, Modelo Obeso, Estofada, com braços e prancheta	CAVALETTI	AUDITORIO	UND	75	R\$ 2.030,00	05 anos
5	73	Sofá/Estofado com 01 Lugar	CAVALETTI	BOX	UND	15	R\$ 1.800,00	05 anos
5	74	Sofá/Estofado com 02 Lugares	CAVALETTI	BOX	UND	15	R\$ 2.700,00	05 anos
5	75	Sofá/Estofado com 03 Lugares	CAVALETTI	BOX	UND	107	R\$ 3.200,00	05 anos
6	76	Cadeira Fixa em Polipropileno - Tipo 04 Pés	USE MOVEIS	ESCOLAR	UND	2070	R\$ 170,00	05 anos
6	77	Carteira Escolar	USE MOVEIS	ESCOLAR	UND	1525	R\$ 255,00	05 anos
6	78	Carteira Escolar - Modelo Obeso	USE MOVEIS	ESCOLAR	UND	15	R\$ 600,00	05 anos
6	79	Longarina em Polipropileno - 02 Lugares	CAVALETTI	VIVA	UND	140	R\$ 600,00	05 anos
6	80	Longarina em Polipropileno - 03 Lugares	CAVALETTI	VIVA	UND	360	R\$ 750,00	05 anos

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos participantes do registro de preços são aqueles enumerados no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 24 de dezembro de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.3.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.8.2.** a pedido do fornecedor.

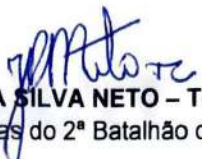
6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2.** *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24 de dezembro de 2018, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Osasco – SP, 24 de dezembro de 2018


JOSÉ PAULO DA SILVA NETO – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Polícia do Exército


PAULO SERGIO RESENTE

Procurador

CPF: 001.704.871-05

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e55ca0533af

Ata de Registro de Preços nº 009/2018

Processo Licitatório nº 002/2018 Pregão Eletrônico nº 002/2018

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFEITIVOS LTDA - ME** com sede à Rua Mirambava, nº 474, Centro, Suzano, SP - CEP: 08.674-130, CNPJ: 05.969.071/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Rubens Verdi Graça Almeida e Silva**, CPF: 235.214.348-93, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2018 – CPLCC**, procedem ao Registro de Preços, referentes aos **lotes 01 e 02**, discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de portaria e de auxiliar de copa - serviço continuado, de natureza comum, turno diurno, sem material e sem dedicação exclusiva de mão de obra - para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e Órgãos/Entidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

1 - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, *caput*, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Prefeitura
do Recife
FLNº 04



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533a1f

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**



Gr
Pre
do Recife
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do contrato oriundo desta Ata.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 17 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RUBENS VERDI GRACIA ALMEIDA E SILVA
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____



**PREFEITURA DO
RECIFE**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 002/2018 CPLCC**.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: RUBENS VERDI GRAÇA ALMEIDA E SILVA

FONE: (11) 4759-3220/1787

E-MAIL:comercial.publico@appaempregos.com.br

SERVIÇO DE COPEIRAGEM E PORTARIA							
Lotes	Item	Serviço	CADUS	Qtde	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
01	1	Auxiliar de Copa (CBOV5134-25)	35	20	2.329,43	27.953,16	559.063,20
02	1	Auxiliar de Portaria (CBO 5174-10)	90	8	2.456,94	29.483,28	235.866,24
TOTAL GERAL							794.929,44





**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018

**SUORTE DE
ADMINISTRAÇÃO
GERENCIAL LTDA**

Emprel



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Interessado: EMPREL

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na **EMPREL - Empresa Municipal de Informática**, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se, o seu Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Aistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS/PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 - SDS/PE e a Empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, com sede à Rua Domingos José Martins, 75 - Sala/106, Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50.030-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40, neste ato representada pela Sra. **VÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, Empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 578.254.754-53, portadora da Cédula de Identidade nº 584.161-SDS/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 19.789/2003, 20.573/2004, 23.127/2007 e do Edital da 1ª **Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018**, a contratação de pessoa jurídica especializada com o objetivo de fornecer uma Solução para Digitalização e Controle Eletrônico de Documentos, a ser composta por um Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos com respectivas licenças de uso e serviços associados (suporte técnico, manutenção, atualização e implantação), bem como a prestação dos serviços de digitalização (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivística) e microfilmagem eletrônica de documentos, serviços de locação de equipamentos, serviços de fornecimento/renovação de certificação digital e serviços de gestão de processos, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da **SUPORTE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.**

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350
www.emprel.gov.br



Emprel



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

LOTE ÚNICO

	UNIDADE DE COMPRA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1.1	Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos					
1.1.1	Licenças de Uso Simultâneas: Perfil Administrador (05 unidades) e Perfil Apoio (Ilimitadas) e Perfil Consultas (Ilimitadas).	Licença	1	250.000,00		250.000,00
1.1.2	Serviços de Suporte técnico (24x7, 12 meses), manutenção e atualização das licenças.	Anuidade	1	11.000,00	11.000,00	132.000,00
1.1.3	Pacote de Implantação					
1.1.3.1	Serviço de Implantação do Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos no Ambiente Operacional	Unidade	1	43.000,00		43.000,00
1.1.3.2	Serviço de Implantação dos Módulos Funcionais do Sistema (licitação, parametrização e capacitação)	Hora/Técnica	230	240,00		55.200,00
2.2	Serviços de Digitalização e Microfilmagem					
2.2.1	Serviço de Digitalização de Documentos até A3					
2.2.1.1	Serviços de Preparação de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.2	Serviços de Digitalização por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,14	51.800,00	621.600,00
2.2.1.3	Serviços de Indexação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.4	Serviços de Validação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.5	Serviço de Remontagem por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.6	Serviço de Armazenamento/Gestão Arquivística por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350
www.emprel.gov.br





Emprel



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

2.2.2	Serviço de Digitalização de Plantas/Mapas até A0					
2.2.2.1	Serviços de Preparação de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	0,74	7.400,00	88.800,00
2.2.2.2	Serviços de Digitalização Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	1,40	14.000,00	168.000,00
2.2.2.3	Serviços de Indexação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	1,13	11.300,00	135.600,00
2.2.2.4	Serviços de Validação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	0,65	6.500,00	78.000,00
2.2.3	Serviço de Microfilmagem Eletrônica dos Documentos Digitalizados	Milheiro/Mês	270	0,12	32.400,00	388.800,00
3.3	Serviços de Certificação Digital					
3.3.1	Serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3	Unid/Ano	120	210,00		25.200,00
3.3.2	Serviço de renovação de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3	Unid/Ano	120	210,00		25.200,00
4.4	Serviços de Locação de Equipamentos					
4.4.1	Serviço de Locação de Scanner para Digitalização de Documentos até A3	Unid/Mês	4	650,00	2.600,00	31.200,00
4.4.2	Serviço de Locação Scanner para Digitalização de Plantas/Mapas até A0	Unid/Mês	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00
4.4.3	Serviço de Locação de Leitor para Microfilmes	Unid/Mês	1	900,00	900,00	10.800,00
4.5	Serviços de Gestão de Processos					
4.5.1	Serviço de Identificação, Mapeamento e Modelagem de Processos	Hora/Técnica	200	240,00	48.000,00	576.000,00
4.5.2	Serviço de Automatização de Processos	Hora/Técnica	100	220,00	22.000,00	264.000,00
TOTAL					292.800,00	3.912.200,00

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento. *RA*

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350
www.emprel.gov.br



Emprel

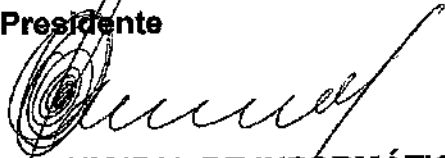


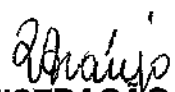
Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

As obrigações da **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA** e da **EMPREL**, Condições Gerais, assim como as Penalidades encontram-se no Edital de Embasamento da 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação


SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
Vânia Maria de Araújo Silva
Sócia





31.9288

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 011.2018.SAD**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE nº 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: **EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.290.015/0001-80, com sede na Rua Francisco Mendes, nº 380, Sala: 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.410-150, neste ato representada pela Sra. **VYVYAN VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA LIRA**, brasileira, casada, Jornalista, CNH nº 018043538-48, CPF nº 040.341.354-09; **LOCAFRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.937.087/0001-53, com sede na Rua Luiz Eloy de Pontes, nº 667, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.160-594, aqui representada por **MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 1.599.943 SDS/PE, CPF nº 265.843.604-15; e **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88, com sede na Rodovia AL-115, nº 2.502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios, Alagoas, CEP nº 57.604-595, aqui representada por **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 384.120 SSP/AL, CPF nº 640.493.884-72. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição de café superior torrado e moído e garrafa térmica para os órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 - A						
EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP - CNPJ/MF nº 07.290.015/0001-80						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.



01	481478-9	CAFÉ - superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes.	Pacote com 250 g	69.534	R\$ 4,37	R\$ 303.863,58
----	----------	--	------------------	--------	----------	----------------

LOTE 01 - B LOCAFRIOS EIRELI - CNPJ/MF nº 02.937.087/0001-53						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	481478-9	CAFÉ - superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes.	Pacote com 250 g	23.178	R\$ 4,99	R\$ 115.658,22

LOTE 02 MACHADO ARMARINHOS LTDA - CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	193929-7	GARRAFA TÉRMICA, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca e alça, com capacidade de 1 litro.	Unidade	482	R\$ 17,46	R\$ 8.415,72

* Lote com exclusividade de participação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014.

VALOR GLOBAL	R\$ 427.937,52
--------------	----------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0053.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.





- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;
- 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**



- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.





①

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.



- 8.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no período máximo de 05 (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;
- 8.2. Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;
- 8.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no endereço Av. Lions Club, nº 305, Aluísio Pinto, Garanhuns e em horário estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 8.4 O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 8.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 8.4.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.5 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.6 Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.6.1 Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.6.2 Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1.1.;
- 8.6.3 Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.7 Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;
- 8.8 Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.9 Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.10 O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.





- 8.11 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.12 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.13 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue;
- 9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3 Competirá a servidores distintos designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4 Para os cargos de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato ficam estabelecidos, respectivamente, a Gerente Administrativa do Expresso Cidadão Flávia Lebre e o Coordenador André Machado;
- 9.5 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.6 Cabe ao fiscal do contrato:
- 9.6.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 9.6.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- 9.6.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.6.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.6.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.



- 9.6.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.6.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.6.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 9.6.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.7 Cabe ao gestor do contrato:
 - 9.7.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 9.7.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 9.7.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
 - 9.7.4 Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
 - 9.7.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 9.7.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
 - 9.7.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
 - 9.7.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 9.7.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - 9.7.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.2 A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinado em: https://stce.ice.pe.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 12706673-fbc777bb-9a33-5cc40533

- 10.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.2.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.2.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:
 - 11.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.2 Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 11.1.3 Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
 - 11.1.4 Competirá a servidores distintos designados pela contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 11.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
 - 12.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 12.1.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 12.1.3 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 12.1.4 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 12.1.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.6 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 12.1.7 Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 12.1.8 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;
- 12.1.9 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.10 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 12.1.12 Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.13 Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 10 (dez) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 12.1.14 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.





deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, e de outras informações necessárias a critério da SAD;

- 12.1.15 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e em arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.16 Manter, durante o prazo de vigência da Ata e dos Contratos dela resultantes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 12.1.17 Informar funcionário, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.18 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.19 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material.
- 13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa. Recife. Pernambuco

8



$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

- 13.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 13.4 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 13.5 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 13.6 O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6 Não manter a proposta;
 - 14.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8 Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9 Fizer declaração falsa.
- 14.2 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.2.1 A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura: https://eic.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.aspx?CodigoDocumento:1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

- 14.3 O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contado da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6 O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------



1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

14.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.





- 14.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 14.13 Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 14.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.15 Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 14.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção ou cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1 A embalagem a vácuo se justifica pela maior durabilidade e qualidade do produto, em relação ao café embalado conhecido como "almofada";
- 15.2 No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente;
- 15.4 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.



- 16.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1 16.1 Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, ____ de ____ de 2018.

07 06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP

CNPJ/MF nº 07.290.015/0001-80

CONTRATADA

LOCAFRIOS EIRELI

CNPJ/MF nº 02.937.087/0001-53

CONTRATADA

MACHADO ARMARINHOS LTDA

CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88

CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?documento=12345673-fbe7-47bb-9a33-5c5eca0533af>



Reconheço verdadeira(s) firma(s) por semelhança	
Em Teste da verdade	
07 JUN. 2018	P. DOS INDIOS - AL
☐ Sandra M. Leite I. do Nascimento - Taberna Pública ☐ Carlos Alexandre S. do Nascimento - Substituto	
VALIDO SOMENTE PARA O SERVIÇO DE NOTARIAL	

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura: https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbe7-47b6-9a33-5e5ec9d533af

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2018
NUP: EB 80588.003562/2018-28
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS PARA AS
ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CONDOMÍNIO DO COMANDO DE
OPERAÇÕES ESPECIAIS

A união, por intermédio da Base Administrativa do comando de operações Especiais, com sede na Avenida Salvador, s/nº - Jardim Guanabara - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.199.860/0001-50, neste ato representada pelo Coronel ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO, Ordenador de Despesas do Comando de Operações Especiais, nomeado pela Publicação no Diário Oficial da União - Seção 2 - de 10 de Junho de 2016 - Portaria Nr 642, de 09 de junho de 2016, do Comandante do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o Nr 016.178.797-54, portador da Carteira de Identidade Nr 020350264-6 MDEF/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CONDOMÍNIO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**, especificados nos itens do Grupo 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP Nr 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.869.711/0001-58 - FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.						
Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor global (R\$)
G2	40.	MESA DIRETOR 2000X900X740MM Superfície de trabalho: Superfície de trabalho principal sobreposta à estrutura, formato predominante retangular, arqueado nas dimensões longitudinais, medindo 2000x900x740mm (LxPxH), confeccionado em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor madeirado; Bordas retas, em todo seu perímetro, revestidas com perfil de acabamento em ABS, com	UND	3.980,00	70	278.600,00



	3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 - Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); A fixação da superfície de trabalho principal às estruturas tubulares será através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel frontal em madeira MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento das duas faces em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura, no mesmo padrão do tampo superior. Bordas retas, em todo seu perímetro, revestidas com perfil de acabamento em ABS, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Calha de aço em chapa #18 no mínimo, com formato "U", para passagem de fiação, fixadas ao painel frontal. Com 02 suportes para fixação das tomadas. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser por meio de 04 pés confeccionados em tubo de aço #14, com secção circular e diâmetro de 5"; Na parte superior de cada pé possui uma chapa de aço #18 com formato circular, soldada no tubo, para fixar os pés na mesa por meio de parafusos e buchas metálicas; Na parte inferior de cada pé possui uma chapa de aço #14, soldada no tubo, para fixar as sapatas niveladoras. Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Apresentar Certificado de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008. O Relatório de Ensaio deverá atender integralmente às respectivas normas e deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e/ou fotos) e memorial descritivo com a informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo/linha do produto ensaiado.				
41.	MESA EM L 1400X1400X600X600X740 Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno	UND	980,00	90	88.200,00



[Handwritten signature]



semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície de trabalho), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 - Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem de fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação da superfície à estrutura da mesa. Deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966; Painel frontal: 02 Painéis frontais em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação do tampo deverá ser através de dois painéis laterais e um pé central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé Central: A estrutura central deverá ser em chapa #16 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Contém nessa abertura abas de 10mm de cada lado com ângulo a 90° e recorte medindo 50x10mm para apoio das tampas; Possui, próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; Na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm para fixar o tampo, por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; Na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de rebite de repuxo padrão 5/16" onde será fixado a sapata niveladora; Sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulação de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de painel lateral, com formato



	retangular em madeira MDP (Partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir; A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT; A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada painel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais e a central. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas a parte inferior da superfície e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008.				
42.	MESA EM L 1200X1200X600X600X740 Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única;	UND	1.751,77	110	192.694,70



[Handwritten signature]



COMISSÃO PC

Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície de trabalho), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 - Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem de fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação da superfície à estrutura da mesa. Deverá permitir a inserção de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966; Painel frontal: 02 Painéis frontais em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação do tampo deverá ser através de dois painéis laterais e um pé central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé Central: A estrutura central deverá ser em chapa #16 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Contém nessa abertura abas de 10mm de cada lado com ângulo a 90° e recorte medindo 50x10mm para apoio das tampas; Possui, próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; Na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm para fixar o tampo, por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; Na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de



rebite de repuxo padrão 5/16" onde será fixado a sapata niveladora;
Sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulação de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de painel lateral, com formato retangular em madeira MDP (Partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir; A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT; A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada painel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais e a central. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas a parte inferior da superfície e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.

[Handwritten signature]



	Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008.				
43.	MESA RETA 1400X600X740MM Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície de trabalho, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do revestimento), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 - Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem de fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura da mesa. Pannel frontal: Pannel frontal em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do pannel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser através de painéis laterais interligados por calha horizontal e pannel frontal, que deverá propiciar a estruturação do conjunto. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de pannel lateral, com formato retangular em madeira MDP (Partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir; A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT; A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirígido com 3,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada pannel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior	UND	650,00	110	71.500,00



	possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008.				
44.	MESA RETA 1200X600X740MM Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melaminico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície de trabalho, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do revestimento), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem de fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura da mesa. Painel frontal: Painel frontal em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento: em laminado melaminico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do	UND	590,00	110	64.900,00

[Handwritten signature]



laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser através de painéis laterais interligados por calha horizontal e painel frontal, que deverá propiciar a estruturação do conjunto. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de painel lateral, com formato retangular em madeira MDP (Partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir; A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT; A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada painel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.



		Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008.				
45.		ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600MM Modulados, composto de laterais, fundo, base, 04 prateleiras, portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo: em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOLT MELT; Cada porta possui, no mínimo, três dobradiças em ZAMAK, adonisado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. Fechadura: com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em	UND	1.270,00	160	203.200,00



[Handwritten signature]



laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulação; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulação de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm; Fundo: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.

Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à



	rosca para o travamento, por meio de lambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008.				
46.	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X600X740MM Modulados, composto de laterais, fundo, base, 01 prateleira, portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Possui fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOLT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo	UND	656,00	160	104.960,00

[Handwritten signature]



100mm. Fechadura com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de autodesempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Possui hastes em alumínio extrudado com formato plano convexo com diâmetro de 6mm. Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Nas hastes com comprimento maior que 500mm tem um suporte com uma bucha em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado. Prateleiras: Uma prateleira regulável, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e



	6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 580x662mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 32mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 32mm; Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 770x668mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008.				
47.	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de	UND	588,00	160	94.080,00



[Handwritten signature]



espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 480x525mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Na parte frontal interna, paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: Três gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 390x163mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Corpo da gaveta em chapa de aço com



	espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; Revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961:2010.				
48.	GAVETEIRO MÓDULO COM 04 GAVETAS 402X600X740mm Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura e 600mm de profundidade; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e	UND	646,00	250	161.500,00



[Handwritten signature]



6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 480x675mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Na parte frontal interna paralelo ao recorte posterior, recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 770x675mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados.

Gavetas: Quatro gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 390x165mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; Revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata



	tipo CHIPBOARD zincado; As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único, evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado;				
49.	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS 402X440X292mm Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na cor a definir; Possui bordas retas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; A lateral direita, na parte frontal interna, possui recorte transversal medindo 21x6mm para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Trava Inferior: Trava inferior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos. Trava Posterior: Trava posterior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as superfícies da peça, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos. Trava Superior Trava superior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semi-rígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica	UND	249,00	250	62.250,00

[Handwritten signature]



		de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos, e pinos de madeira reduzindo o esforço nos pinos de fixação. Gavetas: Duas gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; As frentes das gavetas possuem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm no mesmo padrão do revestimento das laterais, com bordas arredondadas em todo seu perímetro externo, com raio mínimo de 2,5mm, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Corpo das gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, revestimento em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta; sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, com eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro; Puxadores com formato de meia lua em perfil de alumínio extrudado com diâmetro aproximado de 12mm e distância entre furos de 100mm, fixado na frente das gavetas por meio de parafusos metálicos com rosca milimétrica. Sistema de travamento: Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado;				
		Total G2				1.321.885,00
G3	50	POLTRONA PRESIDENTE Assento e encosto: Poltrona com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Estrutura do em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 15 mm; Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com	UND	2.997,00	25	74.925,00



espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural; O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com 50 mm de espessura no mínimo, revestido em couro natural; Largura do assento 500 mm e profundidade da superfície do assento de 475 mm, no mínimo; Largura do encosto 500 mm e extensão vertical do encosto de 575 mm, no mínimo. Estrutura e mecanismos: Mecanismo que permite a regulação de altura e reclinção do assento, estampado em chapa de aço SAE 1009/1010 FQDO com espessura mínima de 3 mm e placa do cone Morse injetada em alumínio. Acabamento superficial fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm e acoplamento à furação do assento medindo 200x195mm. Possui sistema de regulação de tensão de inclinação por meio de um manipulador exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo, o intervalo de reclinção do assento é mínimo de -3° e máxima de 20°, com bloqueio em 5 posições, acionada por alavanca exclusiva localizada no lado esquerdo, a regulação de altura do assento é acionada por alavanca exclusiva localizada ao lado direito do mecanismo. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo possui ponto de giro avançado em 165 mm em relação ao eixo de giro horizontal, com sistema anti-shock, proporcionando excelente conforto ao usuário da cadeira; Coluna de regulação da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulação milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26' 16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulação com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulação da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulação, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; Estrutura Confeccionadas com liga especial de Alumínio, moldadas pelo processo de injeção com alta pressão. Permitem a fixação de rodízios ou sapatas com pino de 11mm. Produzida com raio externo de 353mm (da extremidade ao centro da base) e raio útil de 332mm (do centro da base ao centro do furo de fixação dos rodízios), com altura de 95mm. 05 Rodízios duplos



84



	com capas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto; Rodas: material da pista injetado em poliuretano na cor cinza; resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; corpo: Injetado em poliamida na cor preto; esfera: aço com tratamento superficial cementado. Haste: Aço com tratamento superficial zincado. Anel: aço com tratamento superficial zincado. Eixo: Aço; Dimensionamento: Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. A fixação da concha única a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/8", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Braços confeccionados em chapa de alumínio de 1/4", fixado por buchas de alumínio montada com solda de alumínio polido; Possui apoia-braços injetado em poliuretano semirígido, na parte superior da estrutura do braço. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas, que não são cromadas, deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfalização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas, exceto as cromadas, deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco; As peças metálicas que serão cromadas deverão utilizar o processo por imersão pelo tempo mínimo de 20 minutos. Laudos ou Relatório de Ensaio, emitidos por Laboratório, que demonstre que o produto ensaiado está em conformidade com as normas brasileiras pertinentes, ABNT NBR 13962. O Relatório de Ensaio deverá atender integralmente às respectivas normas e deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e/ou fotos) e memorial descritivo com a informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo/linha do produto ensaiado.				
51	POLTRONA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA Capa de assento injetada em polipropileno copolímero na cor preta; A capa de assento possui 463mm de profundidade x 475mm de largura e 2,5mm de espessura; A capa possui furação para fixação do mecanismo e fixação dos braços, e acabamento texturizado. Chassi de Assento: Chassi de assento injetado em polipropileno copolímero na cor preta; O chassi de assento possui duas posições de fixação do mecanismo e duas posições de fixação dos braços; O chassi possui três barras metálicas sobre injetadas para reforço do chassi; O chassi de assento possui 469mm de profundidade x 482mm de largura e 4mm de espessura. Encosto: Estrutura do encosto	UND	3.126,50	25	78.162,50



confeccionada em duas partes, sendo: Quadro externo do encosto Shift alto, injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, o quadro possui acabamento texturizado e as seguintes dimensões: 474mm de largura x 558mm de altura. Painel interno do encosto em tela Shift alto, injetado em Poliestireno de alto impacto, o painel possui acabamento texturizado e as seguintes dimensões: 473mm de largura x 564mm de altura. O quadro se fixa ao painel através de parafusos e auxilia na fixação da tela do encosto. Tecido em tela importado confeccionado em poliéster, com fechamento em zíper na parte inferior. Mecanismo: Confeccionado com caixa e demais componentes para fixação desta em chapa de aço ABNT 1008-1012 com espessura de 3 mm, acabamentos injetados em polipropileno copolímero. Acabamento superficial fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi. Com acoplamento para furação do assento 200mmx153mm. Sua inclinação mínima é de -20 e máxima de 20°. Possui sistema de regulagem de altura através da alavanca localizada ao direito do mecanismo e alavanca de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manipulador exclusivo localizado internamente à alavanca de regulagem de altura. Mecanismo com ponto de giro avançado em 105 mm ao do eixo de giro horizontal, dotado de sistema anti-shock proporcionando assim excelente conforto. Dotado de bloqueio no movimento de inclinação em 4 posições por meio de uma alavanca exclusiva localizada no lado esquerdo. Sistema interno de transferência de esforços através de engrenagens paralelas injetadas em Poliamida 6 com fibra e cônicas injetadas em liga de Zamac5 para regulagem de tensão, dispositivos de transferência de movimentos através de alavancas de aço ABNT 1008-1010 conformadas. Base: Estrutura injetada em poliamida 6 com 35% de fibra de vidro. Utiliza cone Morse padrão com ângulo de 1°26'16", no qual é sobre injetado anel de aço ABNT 1006/1010. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pino de encaixe com 11mm de diâmetro. Possui raio de 350,5mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio de 338 mm (eixo central da base ao eixo central de fixação do rodízio ou sapata) e altura de 80,8mm (parte inferior da pata da base à parte superior do cone Morse desprovida de rodízio ou sapata). Acabamento texturizado. Coluna: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm, montada com pistão a gás importado classe 3, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação 1°26'16" inferior (Coluna) e superior (Pistão) e curso de regulagem milimétrica de 100, 130 e 140 mm (normais de linha), e cursos de 200 e 270 mm(especiais), bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com 100 mm de altura injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade



Handwritten signature and initials.



	no movimento giratório ; Cromada com camadas da ordem de 40 µm. Telescópios: De 3 estágios, injetado em polipropileno copolímero com 157mm (diâm. sup.) x 171mm (diâm. inf.) x 317mm de altura. Espuma: O produto "Espuma Flexível Rhodes" é confeccionada com matéria prima Dow Química, as peças são produzidas com uma densidade de 55Kg/m3 podendo ter uma variação de +/- 5%. As espumas atendem aos requisitos da norma 9178:2003 referente a flamabilidade. As mesmas são auto-extinguíveis. Laudo ou Relatório de Ensaio, emitidos por Laboratório, que demonstre que o produto ensaiado está em conformidade com as normas brasileiras pertinentes, ABNT NBR 13962. O Relatório de Ensaio deverá atender integralmente às respectivas normas e deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e/ou fotos) e memorial descritivo com a informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo/linha do produto ensaiado.				
52.	POLTRONA DIRETOR BASE FIXA Assento e encosto: Poltrona com espaldar médio, assento e encosto constituído em concha única. Estrutura do em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 15 mm; Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural; O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com 50 mm de espessura no mínimo, revestido em couro natural; Largura do encosto de 500 mm e profundidade da superfície do assento de 475 mm, no mínimo; Largura do encosto de 490 mm e extensão vertical do encosto de 650 mm, no mínimo. Estrutura: Base fixa, cromada, constituída por uma estrutura contínua em balanço, confeccionada em tubo de aço com secção elíptica medindo 45x20mm e espessura da parede de 2,65mm, no mínimo, travada com o mesmo tubo na parte superior, onde são soldadas duas chapas de alumínio com espessura de 5mm, no mínimo e medindo 220x30mm cada, para fixar na estrutura do assento. Travada em sua extremidade inferior pó tubo de alumínio com diâmetro de 15mm, no mínimo; A fixação da concha única a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Braços confeccionados em chapa de alumínio de 1/4", fixado por buchas de alumínio montada com solda de alumínio polido; Possui apoia-braços injetado em poliuretano semirígido, na parte superior da estrutura do braço. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas, que não são cromadas, deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem;	UND	2.697,30	45	121.378,50



	desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas, exceto as cromadas, deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco; As peças metálicas que serão cromadas deverão utilizar o processo por imersão pelo tempo mínimo de 20 minutos. Laudos ou Relatório de Ensaio, emitidos por Laboratório, que demonstre que o produto ensaiado está em conformidade com as normas brasileiras pertinentes, ABNT NBR 13962. O Relatório de Ensaio deverá atender integralmente às respectivas normas e deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e/ou fotos) e memorial descritivo com a informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo/linha do produto ensaiado.				
53.	POLTRONA ESPALDAR ALTO Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascarnite a base de uréia-formol de baixa emissão; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 60mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 510 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Alto, com largura de 510 mm e extensão vertical do encosto de 600mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 45 mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos	UND	1.290,00	120	154.800,00



[Handwritten signature]



químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismo: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, seção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manipuladores, a mola do sistema é confeccionada em aço. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro; Coluna confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação 1"26'16" inferior (Coluna) e superior (Pistão) e curso 130mm. Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura, injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório; Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço Ø28mm e conificação 1"26'16", usinado em retífica cilíndrica com tratamento cromado DIN 4550 classe 3; haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta da ordem de 80 a 120 µm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento



	e proteção à coluna de regulação, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Estrutura confeccionada em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR8269 SAE 1006/1010 BQ. A estrutura recebe tratamento de pré pintura de desengraxe, decapagem, fosfatização e em seguida pintadas com tinta pó epóxi com camada de aproximadamente 80 µm. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno. A base possui raio externo de 345mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio útil de 325mm e altura de 37mm. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; ESFERA: Aço SAE 1008/1010 com tratamento superficial cementado. HASTE: Aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado. ANEL: Aço SAE 1008/1010; com tratamento superficial zincado. EIXO: Aço SAE 1008/1010; DIMENSIONAMENTO: Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado;				
54.	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascarnite a base de uréia-formol de baixa emissão; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa	UND	998,00	120	119.760,00



[Handwritten signature]



flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.

Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490 mm, no mínimo; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismo: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, seção oval medindo 18x43 mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada em aço. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo.

na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro; Coluna confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação 1°26'16" inferior (Coluna) e superior (Pistão) e curso 130mm. Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura, injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório; Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço Ø28mm e conificação 1°26'16", usinado em retífica cilíndrica com tratamento cromado DIN 4530 classe 3, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC; acoplada a coluna através de anel elástico. Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta da ordem de 80 a 120 µm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Estrutura confeccionada em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR8269 SAE 1006/1010 BQ. A estrutura recebe tratamento de pré pintura de desengraxe, decapagem, fosfatização e em seguida pintadas com tinta pó epóxi com camada de aproximadamente 80 µm. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno. A base possui raio externo de 345mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio útil de 325mm e altura de 37mm. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; ESFERA: Aço SAE 1008/1010 com tratamento superficial cementado. HASTE: Aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado. ANEL: Aço SAE 1008/1010; com tratamento superficial zincado. EIXO: Aço SAE 1008/1010; DIMENSIONAMENTO: Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e



	arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem; sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado;				
55.	CADEIRA ESPALDAR BAIXO Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascarnite a base de uréia-formol de baixa emissão; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. 55. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espalдар baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm, no mínimo; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismo: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfurado, seção oval	UND	898,00	200	179.600,00



medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manipuladores, a mola do sistema é confeccionada em aço. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro; Coluna confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação 1"26'16" inferior (Coluna) e superior (Pistão) e curso 130mm. Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura, injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório; Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço ø28mm e conificação 1"26'16", usinado em retífica cilíndrica com tratamento cromado DIN 4550 classe 3, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta da ordem de 80 a 120 µm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante





	o uso da cadeira. Estrutura confeccionada em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR8269 SAE 1006/1010 BQ. A estrutura recebe tratamento de pré pintura de desengraxe, decapagem, fosfatização e em seguida pintadas com tinta pó epóxi com camada de aproximadamente 80 µm. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno. A base possui raio externo de 313,5 mm, raio útil de 293,5 mm e altura de 37mm. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; ESFERA: Aço SAE 1008/1010 com tratamento superficial cementado. HASTE: Aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado. ANEL: Aço SAE 1008/1010; com tratamento superficial zincado. ELIXO: Aço SAE 1008/1010; DIMENSIONAMENTO: Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado;				
56.	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola caseámita a base de uréia-formol de baixa emissão; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expansor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de	UND	896,00	200	179.200,00



proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490mm, no mínimo; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de 1/4", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Mecanismo estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ e pintado com tinta em pó epóxi. Destina-se à reclinção de assento. Sua inclinação mínima é de 0° e máxima de 15°. Acoplamento à furação do assento medindo-se 153x200. Sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de manipulador localizado na parte frontal com acabamento injetado em polipropileno. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e bloqueio confeccionada em aço redondo SAE1010 com 8mm de diâmetro e acabamento injetado em polipropileno.

Coluna confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação 1°26'16" inferior (Coluna) e superior (Pistão) e curso 130mm. Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura, injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório; Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço ø28mm e conificação 1°26'16" usinado



[Handwritten signature]



em retífica cilíndrica com tratamento cromado DIN 4550 classe 3, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta da ordem de 80 a 120 µm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Estrutura confeccionada em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR8269 SAE 1006/1010 BQ. A estrutura recebe tratamento de pré pintura de desengraxe, decapagem, fosfatização e em seguida pintadas com tinta pó epóxi com camada de aproximadamente 80 µm. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno. A base possui raio externo de 345mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio útil de 325mm e altura de 37mm. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; ESFERA: Aço SAE 1008/1010 com tratamento superficial cementado. HASTE: Aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado. ANEL: Aço SAE 1008/1010; com tratamento superficial zincado. EIXO: Aço SAE 1008/1010; DIMENSIONAMENTO: Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

POLTRONA DIRETOR FIXA

57.

Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kg/cm², com espessura mínima de

UND

628,00

200

125.600,00



12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascarnite a base de uréia-formol de baixa emissão; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetado/moldado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir.

Encosto: Espalдар médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490 mm, no mínimo; Estrutura do encosto injetado/moldado anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetado/moldado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir.

Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Base fixa constituída por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, unidas por meio de solda MIG. As estruturas são unidas na parte superior por duas travessas que proporcionam o travamento preservando sua integridade; As travessas são confeccionadas em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, soldadas às estruturas trapezoidais por meio de solda MIG; Na parte inferior das estruturas







	propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de 1/4", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Base fixa constituída por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, unidas por meio de solda MIG. As estruturas são unidas na parte superior por duas travessas que proporcionam o travamento preservando sua integridade; As travessas são confeccionadas em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, soldadas às estruturas trapezoidais por meio de solda MIG; Na parte inferior das estruturas trapezoidais possuem sapatas, injetadas em polipropileno, para tubo oval, fixadas por rebite 4x19 em alumínio, sendo duas para cada estrutura. O assento é fixado às travessas por meio de porcas garras de 1/4", cravadas na estrutura interna do assento, e por parafusos PHILIPS tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
59.	CADEIRA EMPILHÁVEL Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os	UND	165,00	500	82.500,00





	acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, formado uma fileira com no mínimo 08 furos distanciados entre si, no mínimo, 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário; Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x3,5mm, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional; Largura de no mínimo 467 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 410 mm, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, na quantidade mínima de 08 por fileira e possuir no mínimo 04 fileiras, distância entre os furos deverá ser de no mínimo 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Largura de no mínimo 470 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 340 mm, na cor a definir. Estrutura: Composta por 04 pés, confeccionada em tubo de aço carbono 1020, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de 1,50mm; A estrutura de união do assento ao encosto possui na parte sob o assento seis furos com diâmetro de 7mm, três em cada lado. O primeiro furo distanciado 35 mm da parte frontal do tubo e os outros distanciados, respectivamente, 98mm e 88mm considerando o primeiro furo. Possui também dois furos com diâmetro de 8mm, um de cada lado, na parte superior da estrutura a 63mm da extremidade, para fixar o encosto; Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.				
60.	SOFA 01 LUGAR Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior	UND	1.650,00	15	24.750,00



		flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. MEDIDAS: Largura Total: 1100mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 600 x 180 x 500 (L x A x P); Medidas Encosto: 600x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 600x240x500 (L x A x P); Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.				
61.		SOFA 02 LUGARES Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. MEDIDAS: Largura Total: 1700mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 1200 x 180 x 500 (L x A x P); Medidas Encosto: 1200x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 1200x240x500 (L x A x P); Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.	UND	3.250,00	15	48.750,00
62.		SOFA 03 LUGARES Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. MEDIDAS: Largura Total: 2300mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 1800 x 180 x 500 (L x A x P); Medidas Encosto: 1800x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 1800x240x500 (L x A x P); Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão;	UND	3.860,00	15	57.900,00



8



	Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.				
63.	SOFANETE 02 LUGARES Assento tipo "L": Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 Kg/m³, tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm, soldada com solda Mig, processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camada de 18 a 25 microns; cromo de 45 a 60 segundos, camada de 0,18 a 0,25 microns; água quente a 100°. Dimensões Aproximadas: por concha: Assento de 590 mm de largura por 520 de profundidade. Encosto de 590 de largura por 400mm de altura.	UND	2.998,00	15	44.970,00
64.	SOFANETE 03 LUGARES Assento tipo "L": Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 Kg/m³, tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm, soldada com solda Mig, processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camada de 18 a 25 microns; cromo de 45 a 60 segundos, camada de 0,18 a 0,25 microns; água quente a 100°. Dimensões Aproximadas por concha: Assento de 590 mm de largura por 520 de profundidade. Encosto de 590 de largura por 400mm de altura.	UND	4.290,00	15	64.350,00
65.	POLTRONA DE AUDITÓRIO Quando a poltrona não estiver em uso, tanto o assento como o encosto deverá retornar à posição vertical, liberando espaço do corredor sem auxílio do usuário. O assento deverá permanecer na posição que permita ao usuário se sentar sem colocar as mãos na poltrona e sem risco de queda, mantendo aproximadamente uma abertura de 27° em relação ao encosto. Assento e Encosto: Assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascarnite a base de uréia-formol de baixa emissão; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC.	UND	1.320,00	800	1.056.000,00

proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto atarrachantes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; Para a fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso. As capas de proteção para o assento e para o encosto serão injetadas/moldadas em polipropileno texturizado, dotados de orifícios que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As blindagens devem ser fixadas nas estruturas de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüentemente, evitar a emissão de ruídos; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos cabeça chata e flangeada embutidos em cavidades apropriadas, não ultrapassando a superfície da blindagem; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expansor de água, alta resiliência e baixa flamaabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ para o assento com espessura de 50 mm, e de 52 Kg/m³ para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT;

Revestimento: Em tecido 100% poliéster ou couro ecológico na cor a escolher. Assento: Largura interna de 485 mm e profundidade da superfície de 465 mm, no mínimo; Encosto: Largura interna de 485 mm e extensão vertical de 645 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 530mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910 mm aproximadamente. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto à parte frontal do assento 670mm. Profundidade da parte posterior do encosto à parte frontal da prancheta 770mm. Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de Madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,2mm. Med.348 x 55mm. (C x L). Prancheta escamoteável embutida no braço da poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrado. Prancheta medida aproximada: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Fechamento dos braços: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber



[Handwritten signature]



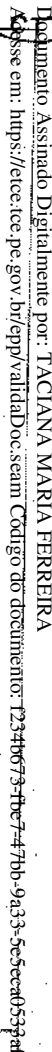
	um painel de fechamento total que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoia-braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: Produzida em tubo de aço, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto atarrachantes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis; Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação frequentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser produzida em aço, com diâmetro de 4 mm e 4 espirais, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente. Fixações: As poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem estar. Tratamento das Superfícies Metálicas: Os componentes metálicos devem receber tratamento de superfície, por imersão na seguinte sequência: Desengraxante, lavagem e enxague, fosfato, enxague, Passivador Pintura Epóxi Pó Eletrostática: A pintura dos componentes metálicos deve empregar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça; O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta, com camada entre 60 e 70 micra e, posteriormente, a peça deve ser conduzida para uma estufa com, no mínimo, 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 15.878 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
66.	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESO Quando a poltrona não estiver em uso, tanto o assento como o encosto deverá retornar à posição vertical, liberando espaço do corredor sem auxílio do usuário. O assento deverá permanecer na posição que permita ao usuário se sentar sem colocar as mãos na poltrona e sem risco de queda, mantendo aproximadamente uma abertura de 27° em relação ao encosto. Assento e Encosto: Assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de	UND	1.990,00	10	19.900,00



12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascarnite a base de uréia-formol de baixa emissão; As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto atarrachantes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; Para a fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso; O assento receberá entre a espuma e a madeira, uma chapa de aço de 1,9mm capaz de suportar aproximadamente 580kg. O estofamento deverá ser em espuma laminada com densidade D-23, selada, com espessura mínima de 70 mm para o assento e 50 mm para o encosto; Capa de proteção do assento e encosto confeccionado em madeira compensada de 0,6 mm, revestida com vinil preto; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos, cabeça flangeada; Medidas aproximadas: Largura interna de 1000 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Largura interna de 1000 mm e extensão vertical do encosto de 520 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 900mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910mm. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto a parte frontal do assento 670mm. Profundidade da parte posterior do encosto a parte frontal da prancheta 770mm. Apoia-braços: Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de Madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,2mm. Med.348 x 55mm. (C x L). Pranchetas: Prancheta escamoteável embutida no braço da poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrato. Prancheta medida aproximada: 255 x 205mm. (P x L). Paineis de Fechamento dos braços: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um painel de fechamento total que vai do apoio-braço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoio-braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: Produzida em tubo de aço, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de



Handwritten signature and initials.



4



favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As blindagens devem ser fixadas nas estruturas de modo a impossibilitar a flexão do material e consequentemente, evitar a emissão de ruídos; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos cabeça chata e flangeada embutidos em cavidades apropriadas, não ultrapassando a superfície da blindagem; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expander de água, alta resiliência e baixa inflamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ para o assento com espessura de 50 mm, e de 52 Kg/m³ para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Revestimento: Em tecido 100% poliéster ou couro ecológico na cor a escolher. Assento: Largura interna de 485 mm e profundidade da superfície de 465 mm, no mínimo. Encosto: Largura interna de 485 mm e extensão vertical de 645 mm, no mínimo. A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 530 mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910 mm aproximadamente. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto à parte frontal do assento 670 mm. Profundidade da parte posterior do encosto à parte frontal da prancheta 770 mm. Braço: Braço inicial esquerdo com vão entre a base e o apoio de braços, junto ao corredor, com movimento basculante, ou seja, braço projetado especialmente para permitir o seu recolhimento e facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Apoia-braços: Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de Madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,2 mm. Med. 348 x 55 mm. (C x L). Pranchetas: Prancheta escamoteável embutida no braço da poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrato. Prancheta medida aproximada: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Fechamento dos braços: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um painel de fechamento total que vai do apoio-braço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoio-braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: Produzida em tubo de aço, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto



Handwritten signature and initials.



	atarrachantes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis; Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação frequentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser produzida em aço, com diâmetro de 4 mm e 4 espirais, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente. Fixações As poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem estar. Tratamento das Superfícies Metálicas: Os componentes metálicos devem receber tratamento de superfície, por imersão na seguinte sequência: Desengraxante, lavagem e enxague, fosfato, enxague, Passivador. Pintura Epóxi Pó Eletrostática A pintura dos componentes metálicos deve empregar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça; O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta, com camada entre 60 e 70 micra e, posteriormente, a peça deve ser conduzida para uma estufa com, no mínimo, 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta.				
68.	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, formado uma fileira com no mínimo 08 furos distanciados entre si, no mínimo, 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário; Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional; Largura de no mínimo 467 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 410 mm, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, na quantidade mínima de 08 por fileira e possuir no mínimo 04 fileiras, distância entre os furos deverá ser de no mínimo 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário. A fixação do encosto na	UND	299,00	800	239.200,00



	estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Largura de no mínimo 470 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 340 mm, na cor a definir. Estrutura: Suporte do encosto constituído por dois tubos de aço #16, com secção oval, medindo 16X30mm, soldados nas travessas superiores e encaixados nas laterais do encosto; Base fixa constituídas por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço com secção oval #18, medindo 16X30mm; Possui duas travessas inferiores e duas superiores unindo e travando as estruturas trapezoidais, impedindo a abertura da estrutura por movimento rígido. As travessas superiores são fechadas com ponteiras plásticas; As travessas superiores seguem formando peças contínuas que fazem a estruturação vertical, com ângulo de 90°, do suporte para a prancheta, auxiliado por um pedestal frontal soldado a 65° na diagonal, confeccionados em tubo de aço #16 com secção oval, medindo 30x16mm. O pedestal frontal terá um suporte confeccionado em chapa de aço, soldado, para apoiar sacolas ou bolsas; Porta-livros: aramado, constituído por ferro treilado 3/16", soldados na parte inferior das travessas, sendo no mínimo 6 vergalhões; Na parte inferior da base deverá possuir 04 sapatas injetadas em polipropileno fixadas por rebites 4x19mm de alumínio. Prancheta: confeccionada em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e bordas retas com acabamento em perfil de pvc de 1mm de espessura. Fixada a estrutura através de 03 parafusos Philips de aço tipo panela e buchas metálicas embutida na madeira. Medidas mínimas: largura 370 mm na parte mais larga e 610 mm de profundidade 18mm de espessura. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apresentar certificado de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 14006: 2008- Móveis para Escolares - Cadeiras e Mesas para conjunto e aluno individual. E com teste de ensaio de resistência e durabilidade da prancheta.				
69.	BRAÇO COM PRANCHETA Braço do tipo fixo, sendo provido de dispositivo escamoteável para prancheta destra. Com estrutura fabricada em aço carbono maciço com posterior injeção de poliuretano pré-polímero, termofixo, pelo	UND	249,00	120	29.880,00





		com dois furos oblongos para fixação e regulagem, por meio de buchas com garras e rosca de 1/4", parafusos com arruelas de pressão. As peças metálicas revestida com pintura epóxi pó na cor preta fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem. Sendo a última lavagem com água deionizada seguido da secagem.				
		Total G3				2.923.226,00
G4	72	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL Divisória para ambientes, tipo piso teto com painel cego em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 2800 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulos de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 2800 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão do piso ao teto de 900 mm de largura x altura máxima de 2750 mm, composto em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colado a quente através do sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x 16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal dos painéis através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque	M2	756,00	800	604.800,00



[Handwritten signature]



COMISSÃO

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validadooc-sem-Codigo-do-documento-7234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5ecad0553af>

individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mm x 9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mm x 78mm e dimensionamento útil interno de 70mm x 70mm x 70mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de canto de 90°. Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°. Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para



		ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
73.		DIVISÓRIA PISO TETO CEGO COM BANDEIRA Divisória para ambientes, tipo piso teto com painel cego e bandeira, ambos em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que pode ser o módulo intermediário ou terminal, (composto por painel e bandeira) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão de 900mm de largura x 2120 de altura confeccionado em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionados sob medida de acordo com projeto in loco. Bandeira padrão de 900mm de largura x altura máxima de 1012 mm, confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mmx16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis e bandeiras através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola virgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm	M2	800,00	600	480.000,00





COMISSÃO PPF

com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mmx8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mmx33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mmx78mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼



	de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°. Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
74.	DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO DUPLO/BANDEIRA Divisória para ambientes, tipo piso teto com módulos mistos de painel cego em MDP, quadro de vidro duplo comum e bandeira em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que podem ser módulos intermediários ou terminais, (compostos por painel, quadro de vidro duplo e bandeira) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão de 900mm de largura x 920 mm de altura confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco. Quadros de vidro duplo padrão de 900mm de largura x 1200 de altura confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado. A estrutura do quadro é composta por quatro peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e não aparente nenhum parafuso. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° confeccionadas em chapa de aço #16 e parafusos auto atarraxantes zincados de 2,9 x 6,5mm cabeça chata sistema Phillips. Vidro comum cristal incolor de 6mm de espessura e dimensões de 876mm de largura x 1176mm de altura. Quadros de arremate, quando necessários, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco. O quadro de vidro duplo, quando montado, possui um espaço interno entre os vidros que proporciona um vão de 30 mm que pode permitir uso de persianas horizontais (opcionais) para promover maior privacidade entre ambientes. Bandeira padrão	M2	1.230,00	500	615.000,00

[Handwritten signature]



de 900mm de largura x altura máxima de 1012 mm, confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco.

Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis, quadros de vidro e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x 16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis, quadros de vidro e bandeiras através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola virgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos



	zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mm x 78mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
75.	DIVISÓRIA PISO TETO -PORTA DE ABRIR SIMPLES COM BANDEIRA Modulo de porta composto por porta de abrir convencional de vão de 830mm confeccionada em MDF e MDP e estrutura (batente) confeccionada em alumínio anodizado de 908mm de largura x 2150 mm de altura e na espessura de 70 mm. Composta por: Módulo de tamanho padrão, para porta, de 900 mm de largura x 2150mm de altura. Porta padrão de 836mm de largura x 2110mm de altura e 37mm de espessura confeccionada em 2 chapas de MDF de baixa pressão de 6mm de espessura com parte interna composta por	M2	2.480,00	220	545.600,00





um requadro e cinco réguas de MDF de baixa pressão de 25mm para garantir a estabilidade da porta. As chapas são unidas por adesivo de PVC através de sistema de prensa a quente e o revestimento externo possui acabamento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Estrutura da porta (batente) confeccionada em alumínio extrudado anodizado de seção de 70mm x 40mm e de 1,8mm de espessura. Essa estrutura é composta por três peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e nem parafusos. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° de 50mm x 66mm e 9mm de espessura confeccionadas em chapa de alumínio encaixadas por pressão. Sobre a porta deverá existir um montante horizontal para ser fixado nos montantes verticais das divisórias de maneira que sustente a estrutura da porta. A estrutura (batente) é fixada nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) e horizontal por sete parafusos auto atarraxantes zincados 4,2x38mm cabeça chata sistema Philips. Ferragens: Dobradiça: A porta possui três dobradiças, tipo aba reta, confeccionadas em liga de aço inox 304 de alta performance de maneira que suporte regiões litorâneas sem danificar o material. Cada dobradiça possui dimensões de 89mm x 76mm e espessura de 2,5mm. A dobradiça possui dois anéis com rolamentos, com doze microesferas internas cada, que permitem o manejo (fechamento e abertura) da porta com maior suavidade. Dobradiça com pino blindado que impede o arrombamento da porta a partir das dobradiças. Suporta peso de porta de até 46kg com três dobradiças. Permite seis pontos de fixação, três para fixação da porta, através de parafuso atarraxante zincado 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips e três para fixação ao batente, através de parafuso auto brocante zincado 4x16 cabeça trombeta sistema Philips. Fechadura: A fechadura será para tráfego intenso e composta por: uma maçaneta confeccionada em liga Zamac, que permite o movimento de alavanca possibilitando a abertura da porta através do acionamento do trinco; um Trinco confeccionado em liga Zamac, que proporciona o fechamento da porta; uma Lingueta confeccionada em liga Zamac, que proporciona o trancamento da porta; um Cilindro confeccionado em liga Zamac, que aciona o lingueta e possui oito pinos de segredo e oito molas internas permitindo uma variação de 1296 combinações de abertura. O cilindro permite o acionamento da lingueta através de giro de chave, que acompanha a fechadura em duas cópias; uma Chapa de Acabamento para fixação na porta, que permite melhor acabamento após a fixação do conjunto caixa; uma Contra Chapa para fixação no batente, promovendo maior segurança no encaixe da lingueta durante uso da fechadura; e, um Conjunto Caixa confeccionado em aço 1006 que acomoda todo o conjunto de componentes internos da fechadura e permite o encaixe de cubos, molas;



	lingueta, trinco, maçaneta e demais componentes padrão de fechadura para tráfego intenso. O conjunto caixa possui espessura padrão que permite que o mesmo seja embutido na porta. A fixação da fechadura na porta deve ser feita através de parafusos zincados cabeça chata sistema Philips e deve ser fixada aproximadamente à 1,10 de altura do solo. A maçaneta possui acabamento cromado. O módulo de porta acompanha um batedor confeccionado em alumínio em formato cilíndrico com diâmetro de 25mm x 30mm de altura para impedir que a porta bata nas divisórias. O batedor possui um anel de borracha para função de amortecimento, que impede que a porta se danifique durante seu uso e contribui para amenizar o ruído no caso de a mesma ser aberta de maneira brusca. A fixação do batedor ao piso é realizada através de buchas S6 e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montante horizontal confeccionado em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante. Montante horizontal fixado nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) através de cantoneiras VH confeccionada em chapa de aço zincada, por parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado. Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
76.	DIVISÓRIA PISO TETO - PORTA DE CORRER SIMPLES COM BANDEIRA Módulo de porta composto por porta de correr de vão de 836mm confeccionada em MDF e MDP e estrutura (batente) confeccionada em alumínio anodizado de 900 mm de largura x 2150 mm de altura e na espessura de 70 mm. Composta por: Módulo de tamanho padrão, para porta, de 900 mm de largura x 2150mm de altura. Porta padrão de 836mm de largura x 2110mm de altura e 37mm de espessura confeccionada em 2 chapas de MDF de baixa pressão de 6mm de espessura com parte interna composta por um requadro e cinco régua de MDF de baixa pressão de 25mm para garantir a estabilidade da porta. As chapas são unidas por adesivo de PVC através de sistema de prensa a quente e o revestimento externo possui acabamento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Estrutura da porta (Requadro Biongo) confeccionada em alumínio extrudado anodizado de seção de 70mm x 43mm e de 1,8mm de espessura. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° de 50mm x 66mm e 9mm de espessura confeccionadas em chapa de alumínio encaixadas por pressão. Sobre a porta deverá existir um requadro duplo de biongo com trilhos e roldanas. A estrutura é fixada com parafusos auto	M2	2.890,00	60	173.400,00



[Handwritten signature]



COM-
CITU-0-

	atarraxantes zincados 4,2x38mm cabeça chata sistema Philips. Ferragens: deve possuir roldanas com sistema de trilho superior compatível altamente resistente, pino guia inferior embutido na parte inferior da folha de porta de maneira que fique imperceptível, fechadura bico de papagaio e puxador tubular em aço, compatíveis para grandes fluxos. Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
77	DIVISÓRIA PISO TETO - FECHO TOQUE COM BANDEIRA Divisória para ambientes, tipo piso teto com painel cego e bandeira, ambos em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Permite passagem de pedestres entre ambientes. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que pode ser o módulo intermediário ou terminal, (composto por painel e bandeira) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão de 900mm de largura x 2120 de altura confeccionado em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionados sob medida de acordo com projeto in loco. Possui mecanismo de abertura através de fechadura tipo fecho-toque e dobradiças laterais que permitem a passagem de pedestres entre ambientes. Bandeira padrão de 900mm de largura x altura máxima de 1012 mm, confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mmx16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4x14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis	M2	1.150,00	40	46.000,00



que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis e bandeiras através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola virgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4x14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5x16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4x14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mmx8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2x38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mmx33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mmx78mm e





de espessura e dimensões de 876mm de largura x 1176mm de altura. Quadros de arremate, quando necessários, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco. Bandeira padrão de 900mm de largura x altura máxima de 1012 mm, confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco.

Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis, quadros de vidro e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x 16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis, quadros de vidro e bandeiras através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola virgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de



[Handwritten signature]



	6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mm x 78mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
79.	DIVISÓRIA PISO TETO - VIDRO DUPLO TOTAL Divisória para ambientes, tipo piso teto com módulos de quadro de vidro duplo temperado, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que podem ser módulos	M2	1.680,00	220	369.600,00



intermediários ou terminais, (compostos por quadro de vidro duplo) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Quadros de vidro duplo padrão de 908mm de largura x até 3140 de altura confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado. A estrutura do quadro é composta por quatro peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e não aparente nenhum parafuso. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° confeccionadas em chapa de aço #16 e parafusos auto atarraxantes zincados de 2,9 x 6,5mm cabeça chata sistema Philips. Vidro temperado cristal incolor de 6mm de espessura e dimensões de 876mm de largura x até 3116mm de altura. Quadros de arremate, quando necessários, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco.

O quadro de vidro duplo, quando montado, possui um espaço interno entre os vidros que proporciona um vão de 30 mm que pode permitir uso de persianas horizontais (opcionais) para promover maior privacidade entre ambientes. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos quadros de vidro através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mmx16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nos quadros de alumínio com parafuso auto brocante zincado de 3,5 x 16mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos quadros de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal dos quadros de vidro através de 2 mecanismos: a partir dos quadros que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nos quadros de alumínio com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x 16mm, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5x16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nos quadros de alumínio com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x 16mm ambos permitindo saque individual dos quadros de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras

[Handwritten signature]



COMISSÃO

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura: https://stc.cetec.pe.gov.br/ptp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 12345678-1bce7-47b6-9a33-5e5eca0533af

diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips.

Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos.

Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mmx78mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°. Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mmx78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°. Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mmx70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes.

Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

80.

DIVISÓRIA PISO TETO - PORTA DE ABRIR DUPLA COM BANDEIRA

M2

3.980,00

50

199.000,00



Módulo de porta composto por 2 portas de abrir convencionais de vão de 830mm cada, confeccionadas em MDF e MDP e estrutura (batente) confeccionada em alumínio anodizado de 1808 mm de largura x 2150 mm de altura e na espessura de 70 mm. Composta por: Módulo de tamanho padrão, para porta dupla, de 1808 mm de largura x 2150mm de altura. Duas portas padrão de 872mm de largura x 2110mm de altura e 37mm de espessura confeccionada em 2 chapas de MDF de baixa pressão de 6mm de espessura com parte interna composta por um requadro e cinco régulas de MDF de baixa pressão de 25mm para garantir a estabilidade da porta. As chapas são unidas por adesivo de pvc através de sistema de prensa a quente e o revestimento externo possui acabamento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Estrutura da porta (batente) confeccionada em alumínio extrudado anodizado de seção de 70mm x 40mm e de 1,8mm de espessura. Essa estrutura é composta por três peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e nem parafusos. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° de 50mmx66mm e 9mm de espessura confeccionadas em chapa de alumínio encaixadas por pressão. Sobre a porta deverá existir um montante horizontal para ser fixado nos montantes verticais das divisórias de maneira que sustente a estrutura da porta. A estrutura (batente) é fixada nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) e horizontal por sete parafusos auto atarraxantes zincados 4,2 x 38mm cabeça chata sistema Philips. Ferragens: Dobradiça: A porta possui três dobradiças, tipo aba reta, confeccionadas em liga de aço inox 304 de alta performance de maneira que suporte regiões litorâneas sem danificar o material. Cada dobradiça possui dimensões de 89mmx76mm e espessura de 2,5mm. A dobradiça possui dois anéis com rolamentos, com doze microesferas internas cada, que permitem o manejo (fechamento e abertura) da porta com maior suavidade. Dobradiça com pino blindado que impede o arrombamento da porta a partir das dobradiças. Suporta peso de porta de até 46kg com três dobradiças. Permite seis pontos de fixação, três para fixação da porta, através de parafuso atarraxante zincado 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips e três para fixação ao batente, através de parafuso auto brocante zincado 4 x 16 cabeça trombeta sistema Philips. Fechadura: A fechadura será para tráfego intenso e composta por: uma maçaneta confeccionada em liga Zamac, que permite o movimento de alavanca possibilitando a abertura da porta através do acionamento do trinco; um Trinco confeccionado em liga amac, que proporciona o fechamento da porta; uma Lingueta confeccionada em liga Zamac, que proporciona o trancamento da porta; um Cilindro confeccionado em liga Zamac, que aciona o lingueta



[Handwritten signature]



	e possui oito pinos de segredo e oito molas internas permitindo uma variação de 1296 combinações de abertura. O cilindro permite o acionamento da lingueta através de giro de chave, que acompanha a fechadura em duas cópias; uma Chapa de Acabamento para fixação na porta, que permite melhor acabamento após a fixação do conjunto caixa; uma Contra Chapa para fixação no batente, promovendo maior segurança no encaixe da lingueta durante uso da fechadura; e, um Conjunto Caixa confeccionado em aço 1006 que acomoda todo o conjunto de componentes internos da fechadura e permite o encaixe de cubos, molas, lingueta, trinco, maçaneta e demais componentes padrão de fechadura para tráfego intenso. O conjunto caixa possui espessura padrão que permite que o mesmo seja embutido na porta. A fixação da fechadura na porta deve ser feita através de parafusos zincados cabeça chata sistema Philips e deve ser fixada aproximadamente a 1.10 de altura do solo. A maçaneta possui acabamento cromado. O módulo de porta dupla acompanha dois batedores confeccionado em alumínio em formato cilíndrico com diâmetro de 25mm x 30mm de altura para impedir que a porta bata nas divisórias. Cada batedor possui um anel de borracha para função de amortecimento, que impede que a porta se danifique durante seu uso e contribui para amenizar o ruído no caso de a mesma ser aberta de maneira brusca. A fixação do batedor ao piso é realizada através de buchas S6 e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montante horizontal confeccionado em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mmx33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante. Montante horizontal fixado nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) através de cantoneiras VH confeccionada em chapa de aço zincada, por parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado. Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
81.	DIVISÓRIA PISO TETO - MANTA ACÚSTICA Manta acústica para isolamento térmico e acústico, baixa condutibilidade térmica e elevado índice de absorção acústica, com espessura de 25mm.	M2	89	1.900	169.100,00
82.	DIVISÓRIA PISO TETO - PERSIANA HORIZONTAL Persiana horizontal (Entre vidros) composta por lâminas de alumínio de no mínimo 15mm, com sistema manual de controle de luminosidade (giratório). Parte superior (cabeceira), em chapa de aço dobrada, medindo aproximadamente 0,810 de comprimento x 0,250mm de altura. Tampa da cabeceira em polietileno injetado de baixa densidade. Parte inferior em tubo oblongo, dando maior harmonia ao conjunto Tampa da Cabeceira, cavaletes e tambor.	M2	390,00	800	312.000,00



	Injetado em polietileno, permitindo perfeito acabamento à peça; Tampa e botão de base: injetado em polipropileno Presilha espaçadora de lâmina em policarbonato com aditivo UVA. Cordas de fixação e alinhamento das lâminas em nylon trançado, na cor predominante da persiana. Cadarços que regulam abertura/fechamento da lâmina da persiana, em nylon trançado, na cor predominante da persiana.				
83.	SERVIÇO DE DESMONTAGEM Consiste na prestação de serviço para desmontagem especializada de divisórias piso teto para remanejamentos.	M2	186,00	1.500	279.000,00
84.	SERVIÇO DE MONTAGEM Consiste na prestação de serviço para montagem especializada de divisórias piso teto para remanejamentos.	M2	190,00	1.500	285.000,00
Total G4					4.355.700,00
Total Geral					8.600.811,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goiânia – GO, 25 de junho de 2018

ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO - Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais

Representante legal do fornecedor registrado

FLEXBASE IND. E COM. DE MÓVEIS
João Francisco Mendes



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: f234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 028.2018.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.344.533/0001-32, com sede na Rua Austrália, nº 1234, Bairro Posto de Monta, Igarassu, Pernambuco, CEP nº 53.620-697, aqui representada por **BRUNO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.678.020 SSP-PB, CPF nº 013.433.174-52; **ELAINE CRISTINA ARAÚJO DE MELO ME**, inscrita no CNPJ nº 28.588.334/0001-47, com sede na Avenida da Bandeira, nº 155, Bairro São Sebastião, Carpina, Pernambuco, CEP nº 55.818-565, aqui representada por **ELAINE CRISTINA ARAÚJO DE MELO**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 5533578 SSP-PE, CPF nº 031.017.944-04; **INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 25.078.960/0001-03, com sede na Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 6675, Loja 06, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, Pernambuco, CEP nº 53.429-510, aqui representada por **HERICA SUILA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 1399897225 SSP-BA, CPF nº 025.759.385-38; e, **V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35, com sede na Rodovia AL 115, nº 2.500, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios, Alagoas, CEP nº 57.604-595, aqui representada por **VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 762.749 SSP-AL, CPF nº 663.114.204-06. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto aquisição de materiais descartáveis (copos, pratos e talheres) para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco.
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Secretaria de Administração.



BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME / CNPJ nº 13.344.533/0001-32						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1-A	310014-6	COPO DESCARTAVEL - Em polipropileno, com densidade de 0,900 - 0,910, identificação do polímero plástico: 5 pp, para bebidas, capacidade para 180 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade.	Caixa com 2.500 unidades	3152	R\$ 54,67	R\$ 172.319,84
2-A	310014-6	COPO DESCARTAVEL - Em polipropileno, com densidade de 0,900 - 0,910, identificação do polímero plástico: 5 pp, para bebidas, capacidade para 180 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade.	Caixa com 2.500 unidades	3152	R\$ 54,67	R\$ 172.319,84
8	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL - Medida mínima 30 cm x 30 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2.	Pacotes de 50 unidades	13016	R\$ 2,30	R\$ 29.936,80
10	373224-0	FACA - Matéria-prima plástico, descartável, para refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente.	Pacotes de 50 unidades	361	R\$ 2,05	R\$ 740,05
TOTAL						R\$ 375.316,53

ELAINE CRISTINA ARAUJO DE MELO ME / CNPJ nº 28.588.334/0001-47						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.





Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura em: https://cplce.pe.gov.br/cplce/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

1-B	310014 - 6	COPO DESCARTAVEL - Em polipropileno, com densidade de 0,900 - 0,910, identificação do polímero plástico: 5 pp, para bebidas, capacidade para 180 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade.	Caixa com 2.500 unidades	1050	R\$ 54,67	R\$ 57.403,50
2-B	310014 - 6	COPO DESCARTAVEL - Em polipropileno, com densidade de 0,900 - 0,910, identificação do polímero plástico: 5 pp, para bebidas, capacidade para 180 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade.	Caixa com 2.500 unidades	1051	R\$ 54,67	R\$ 57.458,17
7	373220-7	GUARDANAPO DE PAPEL - Medida mínima 20 cm x 20 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2.	Pacotes de 50 unidades	6600	R\$ 1,60	R\$ 10.560,00
TOTAL						R\$ 125.421,67

INFINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME / CNPJ nº 25.078.960/0001-03						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	373210-0	PRATO DESCARTÁVEL - Matéria-prima plástico, diâmetro 15 cm, altura 1,5 cm, cor branca, bege ou transparente, sem tampa.	Pacote com 10 unidades	1.768	R\$ 1,85	R\$ 3.270,80
5	373211-8	PRATO DESCARTÁVEL - Matéria-prima plástico, diâmetro 15 cm, altura 4,5 cm, cor branca, bege ou transparente, sem tampa.	Pacote com 10 unidades	557	R\$ 1,71	R\$ 952,47
6	373213-4	PRATO DESCARTÁVEL - Matéria-prima plástico, diâmetro 23 cm, altura 1,5 cm, cor branca, bege ou transparente, sem tampa.	Pacote com 10 unidades	420	R\$ 3,42	R\$ 1.436,40

Secretaria de Administração.



12	373234-7	MEXEDOR PARA CAFÉ – Matéria-prima plástico, medida mínima 90 mm, descartável, formato remo, utilizado em copa e cozinha, para misturar ingredientes, cor branca ou transparente, acondicionado adequadamente.	Pacotes de 500 unidades	63	R\$ 4,56	R\$ 287,28
TOTAL						R\$ 5.946,95

V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP / CNPJ nº 16.667.433/0001-35						
Item	e-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	310598-9	COPO DESCARTÁVEL – Em polipropileno, com densidade de 0,900 - 0,910, identificação do polímero plástico: 5 pp, para bebidas, capacidade para 50 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade.	Pacote com 100 unidades	31.853	R\$ 1,36	R\$ 43.320,08
9	373222-3	GARFO – Matéria-prima plástico, descartável, para refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente.	Pacotes de 50 unidades	1.301	R\$ 2,10	R\$ 2.732,10
11	373225-8	COLHER – Matéria-prima plástico, descartável, para refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente.	Pacotes de 50 unidades	1.751	R\$ 1,94	R\$ 3.396,94
TOTAL						R\$ 49.449,12

TOTAL GERAL	R\$ 556.134,27
-------------	----------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0161.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af



Pernambuco

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.7. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.8. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.10. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.11. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.12. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;
- 2.13. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.14. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.saq.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/eppl/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.2.1. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva emissão;
- 7.2. Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;
- 7.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizado na Região Metropolitana de Recife;



- 7.4. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões do Estado, **não atendidas pelo frete**, deverão providenciar a logística de entrega dos itens;
- 7.5. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
 - 7.5.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.7. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.7.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 7.7.2. Estar com prazo de validade mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total, na data da entrega;
 - 7.7.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.8. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;
- 7.9. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 03 (três) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.10. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.13. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.5. Cabe ao fiscal do contrato:
 - 8.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - 8.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
 - 8.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
 - 8.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
 - 8.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
 - 8.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - 8.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
 - 8.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;



8.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

8.6. Cabe ao gestor do contrato:

- 8.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 8.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 8.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 8.6.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 8.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 8.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 8.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 8.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 9.2. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.5. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (31) 3183-7783 – www.sed.pe.gov.br.



*Pernambuco*

- 9.6. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 9.7. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 9.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.10. Observar os princípios que regem a Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
- 9.11. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
- 9.12. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.
- 9.13. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.3. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.4. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 10.5. Competirá a servidores distintos designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;



10.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

11.2. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.3. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

11.4. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

11.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

11.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

11.7. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

11.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.9. Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

11.10. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

11.11. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

11.12. Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

11.13. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais.

11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

11.15. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

- 11.16. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:
- 12.2. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;
- 12.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 12.4. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Registro de Preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.6. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
- 12.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 12.8. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.9. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento;
- 12.10. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 12.11. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



- 12.12. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.13. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.14. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 12.15. Repor, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.16. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 10 (dez) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 12.17. Manter representante na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;
- 12.18. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 13.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.3. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

- 13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Fizer declaração falsa;
- 14.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

- 14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.



14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.6.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 14.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 14.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório	2	Por ocorrência

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (31) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



*Pernambuco*

	como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.		
2	Fornecer informação pífida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;



- 14.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 14.12. Caso a faculdade prevista no item 14.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 14.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.11 e 14.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.14. Decorrido o prazo previsto no item 14.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

- 16.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços, Processo Licitatório nº 0252.2018.CCPL-PE.0161.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 17.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. DA PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 154, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
e em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af



Pernambuco

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 03 de JANEIRO de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

Alexandro L. da Silva

BRUNO E CARLA SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 13.344.533/0001-32

CONTRATADA

Elaine Cristina Araújo de Melo
ELAINE CRISTINA ARAÚJO DE MELO ME

CNPJ nº 28.588.334/0001-47

CONTRATADA

Précio Guilherme dos Santos Costa
INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 25.078.960/0001-03

CONTRATADA

V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI-EPP

CNPJ nº 16.667.433/0001-35

CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

A handwritten signature in black ink, appearing to read "T. Ferreira".

A handwritten mark or stamp in black ink, consisting of a circular shape with a vertical line through it.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 01



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/pepp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=32446786747b0a3565cc05330f>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
BB nº 737.001 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 052/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

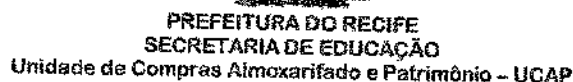
- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 020/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

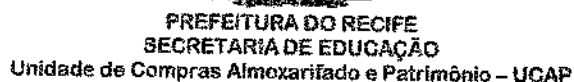
- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://eicc.icc.gov.br/epp-variacao-desem_codi_garantida



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 03



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
 Documento Digitalmente assinado por: TACIANA MARIA FERREIRA
 Acesso em: <https://eicetecopyg.com.br/verdocumento/664d6d6b6734b6731be2747bb-9a33-5e5ce9053381>



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

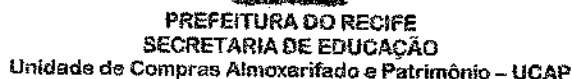
- i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06



iii) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

(a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou

(b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 07



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://clic.recife.pe.gov.br/ppa/validar_documento.php?doc=74214-0-22-5-5-0005326

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 21 de Novembro de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA
F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

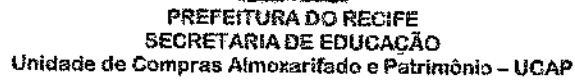
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
 Acesso em: <https://necitecfe.gov.br/portal/assinatura/Documento/646161> - documento-62348572-fb7c-47b8-0a33-5e50000533af

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 020/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 020/2018 - Pregão Eletrônico 020/2018 - BB nº 737.001

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PERFECTION



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validador> sem Código do documento: 1246674-007-434-0-2-5-5-0-532-6

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 052/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 020/2018 - Pregão Eletrônico 020/2018 - BB nº 737.001

EMPRESA:		CNPJ				
F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP		24.437.252/0001-40				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 692 - BAIRRO NOVO - OLINDA/PE		(81) 3099-1010				
C.E.P.: 53.030-010		EMAIL: fernandofulz18@hotmail.com				
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO - COM 06 BANDEIAS. DIMENSÕES (A X P X L): (1,98M X 40CM X 92CM). CHAPA 26 / COLUNA 18. PESO MÁXIMO SUPOSTADO EM CADA BANDEJA ATÉ 40KG. COR DEFINIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	41616	3.000	DMK/ EST 06 PRAT	129,99	389.970,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 389.970,00
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33M X 0,47CM X 0,57CM.	1436	3.000	DMK/ ARQ 4 GVTS	366,66	1.099.980,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 1.099.980,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 1.489.950,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA
F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP

Recife, 21 de Novembro de 2018.



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Document Assinado Digitalmente por: TACIANA ALMEIDA
Assessoria Jurídica
CPF nº 020.188.777-92
Data de Assinatura: 2018/07/17 14:47:06
Assinatura: 9a33-5e5ca005a9a0

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

LTD-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 06 (seis) itens, para a Guarda Civil Municipal do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 326/2018–GAB/SESEG.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reservá desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo único – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
e em: https://tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 120609-1-fbe7-477-9a33-5e3-40533af

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Segurança Urbana;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: DACIANA MACIEL FERREIRA
CPF nº: 000.000.000-00
URL: https://eicetice.pe.gov.br/epi/validaDocumento
Código do documento: 1241123-fbc7-4760-9a33-5e5ec650f

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;
- f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

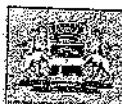
CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



<https://repositorio.cebras.org/handle/documento/1216673?fbclid=IwAR09a33-5c5e4d8f533af>



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item



**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Documento assinado digitalmente por MARIA FERREIRA ALMEIDA
Data e hora: 2019-06-27 12:56:05 -03
Código de verificação: 74709a33-5e5ecac4-4200-4000-9000-000000000000
URL: https://ecec.tcej.br/verificacao/74709a33-5e5ecac4-4200-4000-9000-000000000000

[illegible]

MARIA FERREIRA
Código do documento: 123-45678-9
Data de emissão: 01/01/2023

item
giao
o documento: 12345678-9abc-defghijklmno
da
o da

[illegible][illegible]

item
giao
o documento: 12345678-9abc-defghijklmno
da
o da

[illegible][illegible][illegible]

item
giao
o documento: 12345678-9abc-defghijklmno
da
o da

item
giao
mento: 12345678-9
á ser
ão
ão
da
o da

✓ 9



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MAIA ERIKRA
Acesse em: <https://cice.recife.pe.gov.br/ppa/validarDoc.seuDoc?codigoDoc=20240673-fbe41709-a33-5e5ec4055>

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 30 (trinta) dias**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Segurança Urbana no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/validar>
TACIANA MARIA FERREIRA
CPF: 033.903.565
Código do Documento: 123.066-1-be7-470-903-5e5ec40533af

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Digite aqui para verificar a autenticidade do documento
 Documento em: <https://etce.ictp.gov.br/app/midatadoc.aspx?Codigo=90768000000000000000>
 Código de Verificação: 12345678-9012-3456-7890-12345678901234567890

- b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- PARÁGRAFO QUARTO** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

[illegible]

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
- f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) O cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Documento Assinado Digitalmente
Assinado em: https://cece.ice.pe.gov.br/ppn/2018/licitaDoc...
Assinado por: JACIANA MARIA FERREIRA
Assinado em: 08/01/2018 10:06:73-fbc7-47b9-9b3-5e5ec40533af

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Eletrônico nº 025/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 08 de Janeiro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os recursos alocados para a realização do objeto desta Ata serão oriundos da Dotação Orçamentária nº 38.01.04.122.1.240.2.147, sob o elemento de despesa 3.3.90.30.70, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

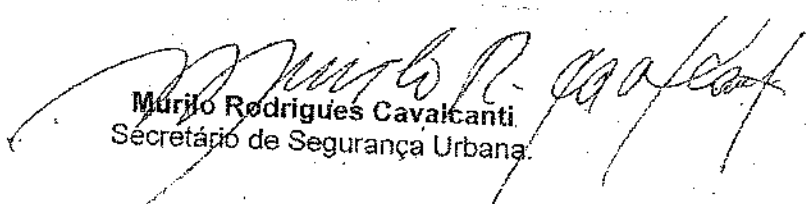


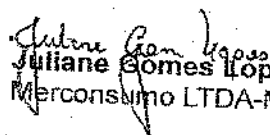
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 10 de Janeiro de 2019.


Murilo Rodrigues Cavalcanti
Secretário de Segurança Urbana.


Juliane Gomes Lopes
Merconsumo LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**Documento Assinado Digitalmente
em: https://scc.ice.pe.gov.br/validarDoc
sem Código de documento: 12345678-47db-9a33-5e9cc40538af
TACIANA MARIA FERREIRA**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Merconsumo LTDA-ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 025/2018-CPLM.

EMPRESA:			Merconsumo LTDA-ME		
CNPJ:			05.215.437/0001-66	FONE/FAX:	32443235
END.:			Av. Marechal Deodoro, nº 93, 1º andar – Encruzilhada – CEP: 52030-170	E-MAIL:	merconsumo@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:			Juliane Gomes Lopes		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÁDUS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CALÇA MASCULINA AZUL NOITE	7223	5.000	R\$ 139,00	R\$ 695.000,00
1.2	CALÇA FEMININA AZUL NOITE	7222	5.000	R\$ 127,00	R\$ 635.000,00
1.3	GANDOLA AZUL NOITE MASCULINA	28808	5.000	R\$ 159,00	R\$ 795.000,00
1.4	GANDOLA AZUL NOITE FEMININA	28808	5.000	R\$ 147,00	R\$ 735.000,00
1.5	BONÉ MODELO MILITAR AZUL NOITE E/OU BRANCO	28528	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
1.6	CAMISETA (T-SHIRT) TIPO AZUL NOITE	28397	5.000	R\$ 26,70	R\$ 133.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.999.200,00



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura: https://stce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo do documento: 12345673-fbe7-47db-9a33-5e5eca0533af

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2019.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.030-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **2G TURISMO & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Sala 01, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.011-530, aqui representada por **GLADSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.500.830 SDS/PE, CPF nº 096.491.107-37; e, **BRASLUSO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15, com sede na Avenida Domingos Ferreira, nº 1486, Loja 5, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.111-020, aqui representada por **ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.021.864 SSP/PE, CPF nº 152.846.894-53. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

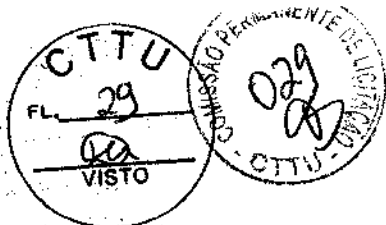
1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01



Pernambuco

2G TURISMO & EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03				
Descrição do Objeto	Quantidade de Transação Estimada Anual	Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens	Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas	Valor Total para O Lote
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.	A	B	C	$D = C - (C \times B)$
	20.000	-5,08%	R\$ 5.606.845,00	R\$ 5.322.017,27

LOTE 02 BRASLUSO TURISMO LTDA - CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15				
Descrição do Objeto	Quantidade de Transação Estimada Anual	Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens	Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas	Valor Total para O Lote
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos..	A	B	C	$D = C - (C \times B)$
	20.000	-5,08%	R\$ 5.606.845	R\$ 5.322.017,27

TOTAL	R\$ 10.644.034,54
--------------	--------------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0172.2018.SAD de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assine em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47b6-9a33-5e5eca0533af



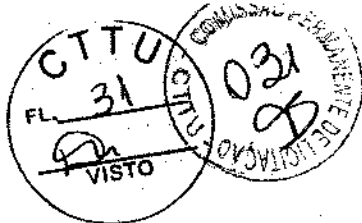
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.12. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha



Pernambuco

participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DOS CÓDIGOS DO E-FISCO

5.1. Códigos dos itens do Sistema e-Fisco:

E-Fisco	Descrição
216999-1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – Aérea, nacional e internacional, com taxa de embarque.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47db-9a33-5e5ec40533af

6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

7.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses;

7.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste documento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

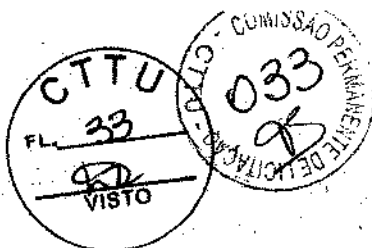
7.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada poderá, nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei nº 8.666/93, subcontratar a parte referente ao Sistema WEB objeto deste certame.

9. DO CRITÉRIO PARA O FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS

9.1. As passagens serão fornecidas sempre pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;



9.2. Poderá ser autorizado pelos Usuários Autorizadores, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas mediante justificativa registrada no sistema.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BILHETES E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

10.1. O prazo de entrega/disponibilização dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.

10.2. O atendimento será efetuado de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e nos sábados das 08 horas às 12 horas. Deverá, também, ser garantido atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos e/ou outros meios a serem definidos, sujeito a anuência do Contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Cabe ao fiscal do contrato:

11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

11.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

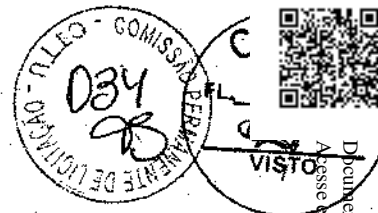
Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Asses em: <https://eccc.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-bce7-47bb-9a33-5e5eca0533af

- 11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 11.6. Cabe ao gestor do contrato:
- 11.6.1. Inserir as informações da aquisição realizada no Sistema a ser disponibilizado pela Contratada a fim de viabilizar a emissão de relatórios de gestão;
- 11.6.2. Verificar, nos sites disponíveis na WEB, a existência de preços mais vantajosos para o trecho que pretende adquirir e exigir da empresa a aquisição da passagem de menor valor encontrado, ainda que oriundo de outra fonte que não o Sistema WEB disponibilizado pela Contratada.
- 11.6.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 11.6.4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 11.6.5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 11.6.6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 11.6.7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.6.8. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 11.6.9. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 11.6.10. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



11.6.1.1. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.6.1.2. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. Observar os princípios que regem a Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;

12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para

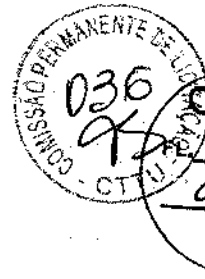
Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.saci.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 12345673-fbe7-47db-9a33-5e5eca0533af



consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

- 12.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

12.3. A Secretaria de Administração deverá, ainda:

12.3.1. Estabelecer a parametrização do(s) sistema(s) definindo:

12.3.1.1. Modelos padrão de relatórios;

12.3.1.2. Hierarquia de autorização;

12.3.1.3. Perfis de usuário.

12.4. Validar plano de capacitação aos órgãos proposto pela Contratada, que deve contemplar duas atividades: Treinamento e Operação assistida.

12.4.1. O plano de capacitação deve prever estratégias para treinamento individual e em turmas de acordo com o perfil do usuário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

13.1.1. Solicitar a emissão, autorização, cancelamento, alteração de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de solicitação;

13.1.1.1. Na hipótese de impossibilidade circunstancial da utilização do sistema informatizado, o Contratante deverá justificar o não uso do referido sistema, comprovando, efetivamente, que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado;

13.1.1.2. A comprovação de que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado poderá ser demonstrada por meio de pesquisa aos principais sites de vendas de passagens aéreas (v.g.: Submarino, Decolar, Google Voos, sites das companhias aéreas etc.)

13.1.2. Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



Pernambuco

- 13.1.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de divergências entre a solicitação e a emissão e promover a devolução do bilhete de passagem para correção;
- 13.1.5. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Contratante, através de servidor(es) designado(s) para esse fim;
- 13.1.6. O Contratante deverá informar o setor/unidade responsável pelo controle e pela execução da contratação, que deverá criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa;
- 13.1.7. Vabilizar instalações adequadas ao treinamento de usuários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

14.1. Executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais, nas especificações técnicas contidas no Edital e em sua proposta de preço;

14.2. Executar os serviços listados a seguir, que contemplam:

14.2.1. Serviços de informações, disponibilizando dados sobre horários, escalas, conexões e aeronaves solicitadas pelos usuários;

14.2.2. Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destacando a tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos empregados da Contratante;

14.2.3. Contratar e discriminar o valor do seguro, no caso de passagens aéreas internacionais para destinos onde é obrigatória a sua contratação, distinguindo-o dos demais valores na fatura a ser enviada ao Contratante;

14.2.3.1. Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

- a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
- b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e55eca0533af



Pernambuco

14.2.3.2. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:

- a) Assistência médica (despesas médico-hospitalares) por acidente ou enfermidade (por evento): R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- b) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- c) Assistência odontológica (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

14.2.3.3. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante;

14.2.4. *Check-in* antecipado, nos aeroportos que disponibilizem esse serviço, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas, sem custo adicional para a Contratante;

14.2.5. Serviço de solicitações pelo empregado de reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, através de telefone, sendo posteriormente registradas no sistema pela Contratada, ficando sujeita a posterior validação do empregado solicitante;

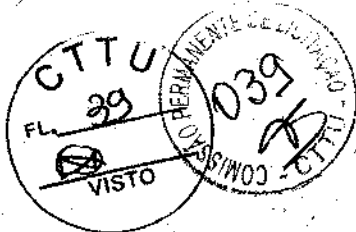
14.2.5.1. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone ou outra forma de comunicação indicada pela Contratada, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais, ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, sem custo adicional para a Contratante;

14.2.6. Serviços de sistema informatizado em ambiente Internet, utilizando *browser* para realização de todo o processo de pesquisa de informações, solicitações de reserva, emissões e alterações, para bilhetes aéreos, hotéis e locação de veículos, como também a disponibilização de módulo *on-line* (podendo utilizar *e-mail*), em ambiente Internet, utilizando *browser*, para realização do processo de aprovação de viagens e serviços pelos gerentes da Contratante ou pessoas designadas por esses, através de rotina de *workflow*.

14.3. Disponibilizar sistema "*on-line*" automatizado, via Internet, localizado em ambiente computacional próprio, sem ônus para o Contratante que terá obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades e características:

14.3.1. Reservar e emitir, via internet, os bilhetes aéreos, inclusive, com utilização do "*e-Ticket*";

14.3.2. Informar aos usuários todas as opções de voos disponíveis para o trecho e o dia requisitados, destacando a opção que apresente o valor mais baixo para o dado momento. No caso da reserva efetuada pelo usuário não se configurar como a de menor valor ou fora da política de



Pernambuco

viagens do Estado, o sistema deverá alertar informando que a opção selecionada não é a de valor mais baixo. Nessés casos o sistema deverá disponibilizar campo específico para que o usuário justifique a opção selecionada. O sistema registrará a tarifa mais barata disponível e a escolhida;

- 14.3.3. Operar diretamente com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- 14.3.4. Permitir o registro de acordos corporativos realizados diretamente pelo Contratante com as Companhias Aéreas. Nestes acordos, as companhias estabelecem preços promocionais para determinados trechos e classes, os quais serão codificados para utilização no sistema disponibilizado pela Contratada. Ou seja, na compra de um determinado trecho contemplado pelo acordo, deverá aparecer mais de uma opção de tarifa no sistema;
- 14.3.5. Possuir tempo de resposta médio não superior a 30 (trinta segundos) para a exibição de todas as opções de voos disponíveis para o trecho e dia requisitados;
- 14.3.6. Permitir a criação de perfis de usuários com níveis de acesso definidos em, no mínimo, quatro grupos:
 - a) Grupo de Usuários Solicitantes – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e a emissão de bilhetes;
 - b) Grupo de Usuários Autorizadores – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante com atribuição de efetuar a análise das solicitações de aquisição, conceder aprovação para as que estiverem em conformidade, solicitar alterações, efetuar o cancelamento, entre outras atribuições correlatas;
 - c) Grupo de Usuários Passageiros – formado por servidores/funcionários que, de fato, realizam as viagens, com atribuição de consulta e impressão das transações registradas em nome próprio;
 - d) Grupo de Usuários Emissores (Agência Contratada) – formado por funcionários da agência Contratada, com atribuição de efetivamente emitir os bilhetes aéreos, promover cancelamento e quaisquer alterações dos bilhetes aéreos emitidos.
- 14.3.7. Permitir o cadastro e a atualização dos dados completos dos usuários de acordo com os grupos de usuários. Podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
- 14.3.8. Permitir importação para cadastramento e atualização dos dados completos dos usuários a partir de informações disponibilizadas pelos sistemas corporativos do Governo do Estado;
- 14.3.9. Permitir o cadastramento da Política de viagens do Estado, possibilitando validação automática pelo sistema em todas as etapas do serviço de reserva;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.



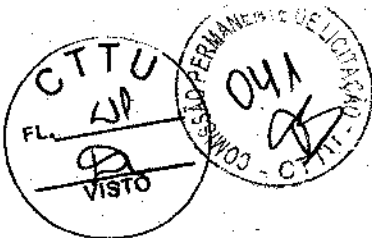


Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Ateste em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 12345673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af



Pernambuco

- 14.3.10. Permitir o cadastramento dos limites orçamentários de cada Contratante, informando o valor total do empenho com seus respectivos saldos por período;
- 14.3.11. Permitir registro e operações de forma setorial (órgãos e entidades do Estado) e corporativa (visão em conjunto de todos os órgãos e entidades) em uma única base de dados, por se tratar de um sistema corporativo para a contratante;
- 14.3.12. Disponibilizar aos usuários a emissão no mínimo, dos seguintes relatórios no Sistema WEB:
- a) **Relatório de Acompanhamento Financeiro**, por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa aérea, todos os valores registrados detalhadamente, com disponibilização de representações gráficas;
 - b) **Relatório por Companhia Aérea** individual e geral, com disponibilização de representações gráficas;
 - c) **Relatório Analítico**, contendo órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, disponibilização de representações gráficas;
 - d) **Relatório de Acompanhamento das Compras** mensais por órgão/entidade, acumulando valores atualizados, por período solicitado;
 - e) **Relatório de Acompanhamento Mensal**, informando os valores e quantitativos totais adquiridos pelo Estado, os valores liquidados e os totais pendentes, se houver;
 - f) **Relatório de Desvios de Política**, destinado ao acompanhamento dos casos em que a tarifa selecionada se configurou como diferente da de valor mais baixo disponível, informando órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, com possibilidade de apresentações gráficas;
 - g) **Relatório de Monitoramento de Pedidos**, contendo, com as respectivas data e hora, todas as solicitações de aquisição realizadas, sob análise, aprovadas, rejeitadas, modificadas e/ou pendentes para um dado período solicitado.
- 14.3.13. Possuir a funcionalidade de gerar todos os relatórios disponíveis, como também todas as informações armazenadas em seu banco de dados em meio eletrônico no formato PDF, XLS, XML, WebService ou outro similar, ficando a critério da Contratante a solicitação dos dados no formato de arquivo que melhor se adeque à sua necessidade e para que o mesmo possa acessar todos os dados disponíveis e realizar controles internos e auditoria;



Pernambuco

- 14.3.14. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos órgãos e entidades do Estado;
- 14.3.15. Possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens, bem como, credencia os demais órgãos e entidades do Estado como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
- a) Disponibilizar consulta dos serviços por usuário, parametrizado por período e característica do serviço;
 - b) Permitir limitação no valor das compras mensais para um determinado órgão/entidade;
 - c) Manutenção dos dados cadastrados dos órgãos/entidades, podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
 - d) Manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos Órgãos/Entidades;
 - e) Consulta do histórico (log's) das transações efetuadas no sistema;
 - f) Consulta/relatório por Órgão/Entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);
 - g) Consulta da tarifação praticada;
 - h) Relatórios analíticos das transações por Órgão/Entidade.
- 14.3.16. Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na reposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, órgão/entidade vinculado, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da partida e número do pedido, da poltrona e do código de reserva;
- 14.3.17. Disponibilizar informações, por período e por órgão/entidade, informando para cada operação o valor, usuário solicitante, usuário autorizador, operador responsável e o total das despesas;
- 14.3.18. Manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.3.19. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, devendo as informações geradas serem armazenadas por cinco anos, mesmo após o término do contrato;
- 14.3.20. Funcionar em ambiente computacional disponível 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias por semana, conforme especificações do Acordo de Nível de Serviço;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



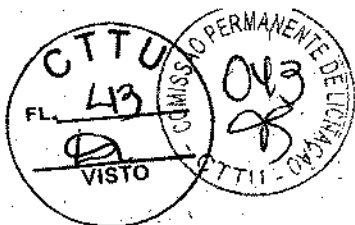


Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5ec0533af

- 14.3.20.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pelo Contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;
- 14.3.21. Apresentar interface gráfica de fácil visualização e utilização, adaptada para a utilização de dispositivo móvel celular ou portátil e que permita a identificação dos acessos realizados via esses dispositivos;
- 14.3.22. Atender aos requisitos do ambiente computacional e aos requisitos tecnológicos, conforme especificação a seguir:
- a) Executar em ambiente WEB, sem ser por emulação, e ser compatível também com navegadores da WEB gratuito, desenvolvidos em software livre;
 - b) O software deve ser compatível com aplicativos do MS Office e/ou LibreOffice;
 - c) O software não deve exigir a atualização das estações cliente a cada alteração do produto;
 - d) A aplicação deve permitir a integração com outras aplicações externas definidas, de forma on-line: através de *WebService*, e/ou *batch*: através de troca de arquivos;
 - e) Permitir a seleção de impressora na rede;
 - f) Nas estações de trabalho o acesso à solução deve ser efetuado, sem prejuízo de funcionalidades, a partir dos navegadores *Microsoft Internet Explorer* versão 7 ou superior ou *Mozilla Firefox* 3.5 ou superior ou *Google Chrome*, sem a necessidade de utilização ou instalação de emuladores ou softwares adicionais nas estações de trabalho, sendo permitida a instalação automática de software multi-plataforma sob demanda tais como *Applets*, *Java Web Start*, controles *Active X* dentre outros;
 - g) Permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando as tecnologias XML e *webservices*.
- 14.4. Cancelar, sem ônus para o Contratante, os bilhetes emitidos e não utilizados pelos Órgãos, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas aéreas;
- 14.5. Ressarcir ao Contratante os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzido dos valores referentes às multas cobradas pelas empresas de aviação;
- 14.6. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nos aeroportos;



- 14.7. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados a Contratante, por e-mail e disponibilizá-lo no Sistema Web quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 14.8. Prestar assessoramento, quando solicitada, no período de segunda à sexta-feira, das 08hs (oito horas) às 18hs (dezoito horas) e aos sábados das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas), para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- 14.9. Possuir Posto de Atendimento com telefone 0800. O posto deverá funcionar das 8 horas às 18 horas de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08 horas às 12 horas e possuir operadores treinados na operação do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada;
- 14.10. Disponibilizar serviço de plantão 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários ou dias estabelecidos;
- 14.10.1. Possuir serviço de número único nacional (NUN), tipo 4xxx.mcd ou de discagem direta gratuita (UDG-0800), de forma a permitir que o empregado Contratante entre em contato com a Contratada de qualquer parte do país, no máximo pelo valor de uma ligação local, para atendimento de necessidades de viagem;
- 14.11. Fornecer à Contratante layout dos dados necessários para a geração do arquivo de empregados da Contratante no sistema informatizado da Contratada. O layout deverá conter os campos, formatos e tamanhos;
- 14.12. Realizar carga no banco de dados do sistema informatizado com as informações dos empregados da Contratante, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.12.1. Realizar, periodicamente, novas cargas no banco de dados do sistema informatizado, com os dados atualizados do banco de dados de empregados da Contratante;
- 14.13. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24hs x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal emergencial disponibilizado pela Contratada;
- 14.13.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela Contratada, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de viagens num prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de emissão do bilhete.

Handwritten signature and initials.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

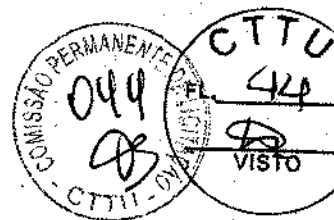
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.



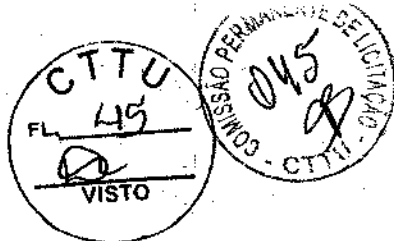


Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5ec9d053af

- 14.14. Manter temporariamente, quando solicitado pela Contratante, profissional na Sede da Contratante, a fim de treinar, orientar e esclarecer dúvidas, e, ainda, efetuar o atendimento de primeiro nível, sem ônus adicional para o Contratante;
- 14.15. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Contratante;
- 14.16. Sempre que solicitado, apoiar, orientar, realizar e apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, destacando a de menor preço;
- 14.17. Repassar ao Contratante, via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas (TAXA DU), relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;
- 14.17.1. **Exemplo:** supondo-se que a agência de viagens receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um empregado da Contratante um bilhete no valor de R\$ 1.000,00, fica a agência obrigada a repassar ao Contratante o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso, o valor a ser cobrado da Contratante pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, acrescido do valor da taxa de transação.
- 14.18. Articular e facilitar o estabelecimento de acordos comerciais com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, hotéis e locadoras de veículos, sendo esses acordos negociados com os fornecedores com a participação direta da Contratante;
- 14.19. Submeter à SAD, para validação, um plano de capacitação para os usuários do sistema, visando alcançar a operacionalização do mesmo;
- 14.20. Prover, sem ônus para o Contratante, treinamento individual ou para turmas, de acordo com o perfil de usuários, em local definido pela Contratante, de forma que, ao final, os treinandos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- 14.20.1. A metodologia de treinamento será dividida em duas atividades: treinamento e operação assistida.
- 14.20.1.1. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema;
- 14.20.1.2. Durante a operação assistida os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia a dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.
- 14.21. Disponibilizar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas em todos os casos;



14.22. Fornecer ao gestor do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

14.23. Repassar ao Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

14.24. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando ao Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;

14.25. Disponibilizar ao final do contrato toda a base de dados que deverá conter todas as informações registradas durante a vigência do contrato, em meio eletrônico no formato TXT, HTML, XLS, CSV, XML, Webservice ou outro similar e sem criptografia. Como também o Layout, o dicionário de dados e toda documentação necessária para entendimento dos arquivos exportados;

14.26. Comunicar ao Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.27. Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo licitatório;

14.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.29. Considerar que os preços propostos são completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material, de pessoal e qualquer outra despesa mesmo que não se encontre especificada no Termo de Referência ou Edital;

14.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;

14.31. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos resultantes da prestação do serviço de que venha a ter conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confidenciais;

14.32. Estar ciente que todos os documentos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir para a realização dos serviços, são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização, ficando reservados à Contratada apenas seus direitos de autoria;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sac.pe.gov.br



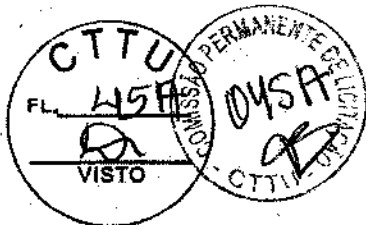


Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af



Pernambuco

- 14.33. Identificar todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, unicamente com a insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 14.34. Comprometer-se, por si e por seus empregados e prepostos, para garantir e manter sigilo em relação às informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos, sejam elas escritas ou orais a que tiveram acesso, salvo mediante autorização escrita da Contratante;
- 14.35. Não repassar a terceiros as informações privilegiadas que seus empregados, no uso de suas atribuições, tiverem acesso privativo e individualizado para execução do serviço, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 14.36. Fornecer licença de uso do sistema, para uso exclusivo e interno do Governo do Estado de Pernambuco em quantidade ilimitada de usuários;
- 14.37. Fornecer atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) das companhias aéreas nacionais que regularmente operam nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;
- 14.38. Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer empresa aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários. Caso constatado pelo Contratante o descumprimento dessa exigência e não haja justificativa por parte do usuário ou do autorizador, a Contratada será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível;
 - 14.38.1. A empresa Contratada deverá, inclusive, viabilizar a aquisição de passagens, com preços idênticos aos ofertados por sites especializados da WEB e apresentados pelo Contratante.
- 14.39. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
- 14.40. Responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- 14.41. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.42. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Contratante Principal e pelas Contratantes Aderentes;
- 14.43. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente contrato;



Pernambuco

- 14.44. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 14.45. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 14.46. Facilitar a ação da auditoria de quem competir nos termos deste registro de preços, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo;
- 14.47. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 14.48. Prover os dados necessários para os devidos acompanhamentos dos Processos que se façam necessários durante a execução do objeto deste registro de preços;
- 14.49. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados nas dependências do Contratante;
- 14.50. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a bens, instalações e empregados da Contratante, bem como a terceiros, por culpa de pessoal por ela designado para o cumprimento do objeto desta especificação;
- 14.51. Disponibilizar relatórios gerenciais e outras informações relativas ao serviço prestado pela Contratada, que venham a ser solicitadas pelo Contratante;
- 14.52. Enviar, preferencialmente, para o empregado do Contratante solicitante da viagem, via correio eletrônico (e-mail) ou e-ticket (para emissão pelo próprio empregado), os bilhetes aéreos, ou ainda, disponibilizar forma de emissão do bilhete no sistema informatizado da Contratada;
- 14.53. Reembolsar o Contratante, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, e em estrita conformidade com os regulamentos das empresas transportadoras aéreas, os valores referentes aos trechos pagos e não utilizados de passagens aéreas;
- 14.54. Intermediar junto aos fornecedores (companhias aéreas) os acordos comerciais de interesse da Contratante, repassando todos os descontos estabelecidos ou obtidos, fornecendo, quando solicitado, o tarifário das companhias aéreas para o Contratante;
- 14.55. Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pelo Contratante, os serviços executados com vícios ou defeitos;
- 14.56. Arcar com todo o material de consumo e despesas com telefonia necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, bem como qualquer outro custo operacional que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços contratados;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-bbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

14.57. Indicar um representante (preposto/supervisor), apto para dirimir quaisquer dúvidas e prestar todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A fatura deverá conter o desconto integral da comissão paga pelas empresas aéreas à Contratada (Taxa D.U.) sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, devendo comprovar documentalmente o valor das comissões;

15.2. É obrigatória a apresentação pela agência contratada, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
- c) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- d) Identificação do passageiro;
- e) Custo do bilhete;
- f) Valor da Taxa de Transação a ser paga, na forma de desconto na fatura, pela Agência Contratada;
- g) Valor do desconto referente à comissão paga pela empresa aérea;
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor da Sala VIP e de Seguros, quando couber;
- j) Valor bruto da fatura;
- k) Valor líquido da fatura;
- l) Faturas emitidas pelas companhias aéreas.

15.4. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.



Pernambuco

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,0001644$
365	365

- 15.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 15.7. O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;
- 15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;
- 15.9. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:
- $VF = VP + VTE - VTT - VTS$, onde:
VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);
VP = Valor da Passagem Aérea;
VTE = Valor da Taxa de Embarque;
VTT = Valor da Taxa de Transação;
VTS = Valor da Taxa de Serviço (ou qualquer importância correspondente ou assemelhada à comissão paga pela companhia aérea à Contratada).
- 15.10. Os pedidos de cancelamento, total ou parcial, de bilhetes não utilizados por mudança de planos decorrentes de necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada – implicarão em cancelamento automático sem ônus para o Contratante e não serão incluídas no faturamento;
- 15.11. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos na fatura seguinte à solicitação do reembolso. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela companhia aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.
- 15.12. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 15.13. Considerando a incidência de percentual negativo de taxa de transação, não será permitido nenhum tipo de reajuste a ser aplicado na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.





Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Aceite em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47b6-9a33-5e5ec40533af

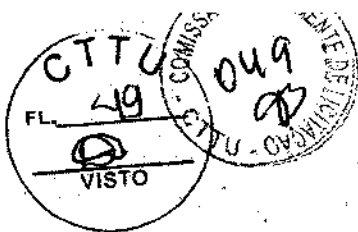
16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

16.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de penalidades.

Serviço	Período de Cobertura	Acordo de Nível de Serviço
01. Entrega / disponibilização dos bilhetes, contado da solicitação registrada no sistema.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 24 (vinte e quatro) após o registro da solicitação.
02. Atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos ou outro meio a ser definido.	Durante o período diferente do estipulado para o atendimento normal.	Atendimento no mesmo dia do registro da solicitação.
03. Solicitação de cancelamento de reserva, de bilhete, troca de trecho ou substituição de passageiro.	De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.
04. Solicitação de retificação/correção de fatura mensal apresentadas com erros ou cobrança indevida.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Atendimento / resolução do problema em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da contratante.
05. Disponibilidade do sistema informatizado via internet.	24 x 07 (04 horas por dia pelos 07 dias da semana).	O sistema poderá ficar indisponível por um período até 04 (quatro) horas ininterruptas ou 12 (doze) horas alternadas durante o período de 30 (trinta) dias.
06. Aquisição da passagem aérea pelo menor valor disponível.	De segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Registro do menor valor disponível, do valor adquirido e da justificativa no sistema informatizado, caso a passagem adquirida não seja a mais barata disponível.
07. Registro das solicitações realizadas via e-mail ou telefone no sistema informatizado.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 às 12 horas.	Até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.
08. Disponibilização de informações e documentos emanados pelo Órgão Gerenciador.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

17. DAS PENALIDADES

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corroativas.



17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Não manter a proposta;
- 17.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a Contratada:

17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.5.

17.5. A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, será aplicada observando-se o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

Item do ANS	Incidência	Multa
Não cumprimento do Item 01.	De 02 e até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sac.pe.gov.br.





		passagem
Não cumprimento do Item 02.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva passagem
Não cumprimento do item 03.	De 01 até 04 ocorrências mensais.	5% do valor da passagem.
	Acima de 04 ocorrências mensais.	10% do valor da passagem.
Não cumprimento do item 04.	Acima de 07 dias úteis até 15 dias corridos.	5% do valor da fatura.
	Acima de 15 dias corridos.	10% do valor da fatura.
Não cumprimento do item 05.	Acima de 12 horas ininterruptas ou acima de 30 horas alternadas durante o período de 30 dias.	0,03% do valor do item/Lote no mês da(s) ocorrência(s).
Não cumprimento do item 06.	01 (uma) ocorrência.	Valor da Taxa de transação e devolução do valor pago a maior.
Não cumprimento do item 07.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	5% do valor das referidas passagens.
	Acima de 05 até 10 ocorrências mensais.	10% do valor das referidas passagens.
	Acima de 10 ocorrências mensais.	15% do valor das referidas passagens.
Não cumprimento do item 08.	Acima de 05 dias úteis.	0,01% do valor do lote por dia de atraso até o limite de 0,1%.
Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da Contratada.	Uma ocorrência.	0,02% do valor lote por ocorrência

17.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.

[Assinatura]



17.7. As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

17.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.10. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.11. Caso a faculdade prevista no item 17.9 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

17.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.10 e 17.11 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.13. Decorrido o prazo previsto no item 17.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

17.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

17.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af



Pernambuco

que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

19. DA SUCESSÃO

19.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0172.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 31 de MAIO de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

Gláucia Yamamoto
2G TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.126.861/0001-03

CONTRATADA

Almami
BRASLUSO TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15

CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f234b673-fbe7-47bb-9a33-5c5eca0533af



Documento Assinado
Accesso em: <https://www.tribunal.org.br/pt-br/assessoria-imprensa>

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura: https://eic.tec.pe.gov.br/cpl/signado/documento-6234b673-the7-47bd-9a33-5ec8ca0533at

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras - 122
Atualização: Maio/2012

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

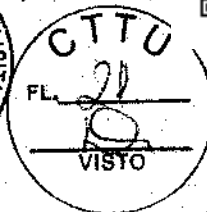
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.tece.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 12345678-9abc-747b-9a33-5e5eca0533a1

6. CONDIÇÕES GERAIS

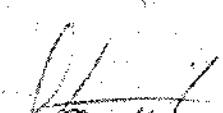
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia para os demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2018.


FLAVIO DO PRADO – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 7º BEC


MILCA PRISCILA LIRA BARROS
CPF: 686.612.232-53
RG: 3897273 – TUCURUI-PA



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f234b673-fbe7-47bb-9a33-5c5eca0533af



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Ata de Registro de Preços nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, com sede à Rodovia. AL 115, nº 2502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, fone: (82) 357-2076 ou 3421-2733, e-mail: machadoarmarinhos@hotmail.com, CNPJ: 24.174.062/0001-88, neste ato representado por Ivson Machado de Arruda, CPF/MF sob o nº 640.493.884-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 189/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903. fone: (81)3355-8698
www.recife.pe.gov.br

S *RA*



Visto

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5eca0533af

LOTE Nº 02 – COTA RESERVADA 25%

Fornecedor: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, com sede à Rodovia. AL 115, nº 2502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, Fone: (82) 3357-2076 ou 3421-2733.

Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Valor Unitário	Valor global
2.1	Copo descartável, capacidade de 180 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atenda Norma NBR 14.865/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínimo de 100 unidades.	UND	31695	33895	R\$ 2,25	R\$ 76.263,75

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nºA 8.666/93.

Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903. fone: (81)3355-8698
www.recife.pe.gov.br

S. A.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ

Secretário Executivo de Administração

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

Ivson Machado de Arruda

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura em: <https://eicitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5eca0533af



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Asses em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5eca0533af

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Ata de Registro de Preços nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Avenida Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-130, fone: (81) 3132-4707, E-mail: aliancadmg@gmail.com, CNPJ: 24.658.170\0001-26, neste ato representado por Auristone Pereira Pessoa, CPF/MF sob o nº 185.023.504-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 189/2019 GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903, fone: (81)3355-8698
www.recife.pe.gov.br

LOTE Nº 03 – COTA EXCLUSIVA – ME, EPP E MEI						
Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, com sede à Avenida Estância, nº 392, bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-130, fone: (81) 3132-4707.						
Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Valor Unitário	Valor global
3.1	Copo descartável, capacidade de 50 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atenda Norma NBR 14.865/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínimo de 100 unidades.	UND	31696	26528	R\$ 1,09	R\$ 28.915,52

3. VALIDADE DA ATA

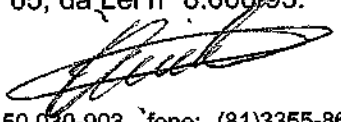
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5eca0533af

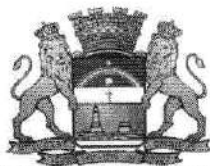
Recife, 21 de junho de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ

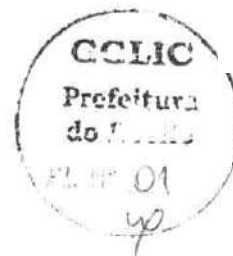
Secretário Executivo de Administração

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

Auristone Pereira Pessoa



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 017/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

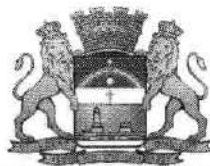
O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rodovia Ilhéus - Uruçuca BA 262, km 3,5, bairro Distrito Industrial de Ilhéus, Iguapé/BA, CEP 45658-335, CNPJ 04.602.789/0001-01, neste ato representada por **José Pacheco de Oliveira Júnior**, CPF sob o nº 240.115.505-82, portador da cédula de identidade nº 1.745.693-27 SSP/BA, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 07 e 10, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Fornecedor: Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rodovia Ilhéus - Urucuá BA 262, km 3,5, bairro Distrito Industrial de Ilhéus, Iguapé/BA, CEP 45658-335, CNPJ 04.602.789/0001-01, telefone: (71) 3616-5500/5513/5507, e-mail licitacao@daten.com.br

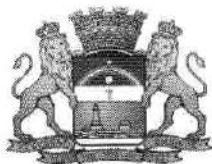
COTA PRINCIPAL – 75%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	15	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (GRÁFICO) COM MONITOR. Mínimo x86 Intel core i7 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 15.130; RAM 16GB DDR4; HD 2 TB; SSD 256 GB; PLACA DE VÍDEO DEDICADA. Garantia: 36 meses on site.	UND	35448	DATEN	DC2A-T AMD Ryzen 5 3600	8.550,00	128.250,00
10	21	MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR. Mínimo x86 Intel core i7 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 12.680; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia de 36 meses on site.	UND	43900	DATEN	DC3D-U Intel Core i7-8700T	4.900,00	102.900,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.





PREFEITURA DO RECIFE

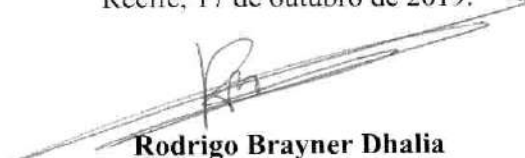


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GG LIC

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
 - 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
 - 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.


Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração (em exercício)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 24011550582 Assinado em: 05/11/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
José Pacheco de Oliveira Júnior
DATEN TECNOLOGIA LTDA



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA

Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5eca0533af

**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

GGI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 01

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019 – CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 2182019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME**, com sede à Estrada do Remédios, nº 2024 - Ilha do Retiro, Recife/PE - CEP: 50.750-360, Fone: (81) 3446-2077, Email: consuma2009@hotmail.com, CNPJ: 02.338.597/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO RIBEIRO CAMPOS FILHO**, CPF: 045.132.494-39, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 – CPLOSE, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados nesta Ata, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação empresa para prestação de serviços especializados em locação, instalação, configuração e manutenção de Solução Integrada de Circuito Fechado de TV e Alarmes, com recursos de monitoramento e gerenciamento remoto, para atendimento às demandas das diversas unidades da Secretaria de Saúde do Recife, conforme discriminado no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital, para atender a Secretaria de Saúde solicitado através do Ofício nº 248/2018 – DEAFI/ SAÚDE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD MENSAL	QTD TOTAL (48 MESES)	VALOR UNITÁRIO - R\$
CFTV					
1	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 1 (para até 4 câmeras)	488	183	8.784	268,1300
2	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 2 (para até 8 câmeras)	488	38	1.824	195,0000
3	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 3 (para até 16 câmeras)	488	36	1.728	243,0000
4	Locação mensal, com manutenção, de	488	1.466	70.368	30,0000

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DEAF/SS



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

GGLI
Prefeitura
do R

FL. N° 02



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

	Câmera IP - Tipo 1 (1 megapixel, IR 20 metros)				
5	Locação mensal, com manutenção, de Câmera IP - Tipo 2 (3 megapixels, IR 30 metros)	488	146	7.008	40,0000
6	Locação mensal, com manutenção, de Centro de Monitoramento de Imagens	488	1	48	2.000,00000
7	Fornecimento e instalação (por metro linear) de Cabo Eletrônico Categoria 5E U/UTP, conectorizado e acondicionado em canaleta	488	-	34.240	2,0000
8	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 1	488	-	183	200,0000
9	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 2	488	-	38	200,0000
10	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 3	488	-	36	200,0000
11	Instalação e configuração de Câmera IP - Tipo 1	488	-	1.466	150,0000
12	Instalação e configuração de Câmera IP - Tipo 2	488	-	146	150,0000
13	Instalação e configuração do Centro de Monitoramento de Imagens	488	-	1	5.173,9200
14	Recuperação de Imagens	488	-	624	30,0000
15	Desinstalação e reinstalação de até 4 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	488	-	60	20,0000
16	Desinstalação e reinstalação de até 8 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	488	-	20	20,0000
17	Desinstalação e reinstalação de até 16 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	488	-	10	20,0000
ALARME					
18	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Central de Alarme Monitorada - Tipo padrão (para até 28 sensores)	488	257	12.336	100,0000
19	Locação mensal, com manutenção, de Sensor de Abertura	488	2.418	116.064	3,9600
20	Locação mensal, com manutenção, de Sensor de Presença	488	403	19.344	10,0000
21	Locação mensal, com manutenção, de Centro de Monitoramento de Alarmes	488	1	48	2.500,0000
22	Instalação e configuração de Kit de Central de Alarme Monitorada	488	-	257	150,0000
23	Instalação e configuração de Sensor de Abertura	488	-	2.418	10,0000
24	Instalação e configuração de Sensor de Presença	488	-	403	10,0000
25	Instalação e configuração do Centro de Monitoramento de Alarmes	488	-	1	5.018,7200
26	Desinstalação e reinstalação de até 7 Sensores + Kit de Central de Alarme Monitorada	488	-	60	10,0000
27	Desinstalação e reinstalação de até 14 Sensores + Kit de Central de Alarme Monitorada	488	-	20	10,0000
28	Desinstalação e reinstalação de até 28 Sensores + Kit de Central de Alarme	488	-	10	10,0000





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura em: https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbe7-47b6-9a33-5e5eca0533af

	Monitorada					
--	------------	--	--	--	--	--

VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 12 de junho de 2019.


FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
Mat: 96910-7
Delegação por portaria 23/2019 - GAB/SS


CARLOS ROBERTO RIBEIRO CAMPOS FILHO
Representante Legal



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE


DEAJ/SS



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPRAS COORPORATIVAS - PCR)

Nº	OBJETO	EMPRESA DETENTORA	CONTRATO/ EMPENHO
011/2018	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	CONTRATO 001/2019
017/2018	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR	LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	EMPENHO 2019.00224
001/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MACHADO ARMARINHOS LTDA	EMPENHO 2019.00417
004/2019	AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4	BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA	EMPENHO 2019.01499

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-lbc7-47b-9a33-5e5eca0533af



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-bbe7-47db-9a33-5e5eca0533af

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-bce7-47db-9a33-5e5eca0533af

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revista, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLI
Prefeit
do Rec
FL.Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-bce7-47bb-9a33-5e5eca0533af

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

GGL
Prefei
do Re
FL.Nº



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-bce7-47b6-9a33-5e5eca0533af



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 011



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-b6e7-47db-9a33-5e5eca0533af

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97					FONE: (34) 3239-0520/0515			
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES					E-MAIL: licitações@valecard.com.br			
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCON TO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGI

Prefei
do Recife

FL N° 01

42



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbe7-47b6-9a33-5e5eca0533af

Ata de Registro de Preços nº 017/2018

Processo Licitatório nº 0062018

Pregão Eletrônico nº 006/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Caís do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805-SSP/PE e, do outro lado a Empresa LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Laurindo Gonçalves de Lima, nº 458, Bairro Loteamento Novo Sirinhaém/PE, CEP: 55.580-000, CNPJ nº 19.826.710/0001-01, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO SÉRGIO CORTIZO URQUEZA, CPF 233.368.894-72, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 02), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de açúcar cristal descrito no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR/COMPRADOR da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

III - Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

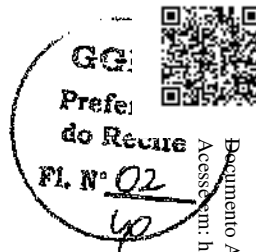
A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47b6-9a33-5e5eca0533af

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC

GGI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 03

42



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração reserva-se o direito de, motivadamente, realizar análises de amostras do objeto fornecido em laboratórios acreditados. Em caso de reprovação da amostra, todo o lote será devolvido às expensas do fornecedor, devendo ser repostado em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação da irregularidade ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Concluído o processo administrativo, o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, será deduzido do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO - O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 37, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesso em: https://cctce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GOI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 05



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesso em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Eletrônico nº 006/2018 – CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 18 de julho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 02 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME
Fernando Sérgio Cortizo Urquiza

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC

GG

Prefe:
do Recife

Fl. N° 06



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 006/2018 CPLCC.

EMPRESA: LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 19.826.710/0001-01

REPRESENTANTE: Fernando Sérgio Cortizo Urquiza

FONE: 81-999751-733

E-MAIL: fscortizo@gmail.com

(COTA PRINCIPAL = 75%)

Lote	Item/DESCRIÇÃO	CADUM	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Marca de referência: Olho d'Água, Ipojuca, Estrela ou similar.	36026	31.082	PACOTE DE 1KG	R\$2,02	R\$62.785,64

(COTA RESERVADA = 25%)

Lote	Item/DESCRIÇÃO	CADUM	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Marca de referência: Olho d'Água, Ipojuca, Estrela ou similar.	36026	10.360	PACOTE DE 1KG	R\$ 2,02	20.927,20

TOTAL	R\$ 83.712,84
--------------	----------------------



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Processo Licitatório nº 014/2018

Pregão Eletrônico nº 013/2018 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP**, com sede à Rodovia AL 115, nº 2502, Bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57.604-595, CNPJ 24.174.062/0001-88, neste ato representada por **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, CPF 640.493.884-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2018 – CPLCC**, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de **material de expediente**.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços:

- I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a



legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

- I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva;
- II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;
- III - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da Administração, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido ao valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Gr
Pref
do Recife
Fl. Nº 04
42

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura em: https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbe7-47db-9a33-5e5eca0533af



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O fornecedor deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 24 de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

IVSON MACHADO DE ARRUDA

MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 07
92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 013/2018 – CPLCC**.

EMPRESA: **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP**

CNPJ: **24.174.062/0001-88**

REPRESENTANTE: **IVSON MACHADO DE ARRUDA**

FONE: **(82) 3357-2076 / (82) 3421-2733**

E-MAIL: **machadoarmarinhos@hotmail.com**

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO	45	UN	4.500	Ondunorte	R\$ 1,61	R\$ 7.245,00
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO	46	UN	14.750	Alaplast	R\$ 2,29	R\$ 33.777,50
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO 395MM X 180MM X 227MM	14383	UN	5.000	Alaplast	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 69.972,50



PREFEITURA DO
RECIFE



G
Pro
do Recife
Fl. N° 08

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura em: https://pccce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL.	64	UN	14.200	Compactor	R\$ 0,53	R\$ 7.526,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL.	65	UN	11.300	Compactor	R\$ 0,40	R\$ 4.520,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL.	66	UN	5.400	Compactor	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 14.206,00



PREFEITURA DO
RECIFE



GG

Profi

do Recife

Fl. N° 09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assesora: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5eca0533af

LOTE 08							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CLIPS Nº 2/0, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	89	CX	3.360	Férplas	R\$ 2,21	R\$ 7.425,60
2	CLIPS Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	95	CX	1.150	Férplas	R\$ 1,29	R\$ 1.483,50
3	CLIPS Nº 8/0, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	98	CX	2.260	Férplas	R\$ 2,20	R\$ 4.972,00
4	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO Nº 04, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	113	CX	240	XR	R\$ 2,53	R\$ 607,20
5	COLCHETE Nº 09, LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.	118	CX	690	XR	R\$ 2,91	R\$ 2.007,90
6	COLCHETE Nº 14, LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.	2583	CX	790	XR	R\$ 6,00	R\$ 4.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$21.236,20

LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ROLO MEDINDO 23CM X 05 X 60M.	27	RL	252	Mares	R\$ 106,00	R\$ 26.712,00
2	BOBINA TERMICA PARA SENHA DE AUTO-ATENDIMENTO. ROLO COM 56,5MM LARGURA X 22M COMPRIMENTO.	18918	UN	150	Plavitec	R\$ 28,88	R\$ 4.332,00



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

COM 01 VIA.							
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 31.044,00



G
Pro
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinatura: https://pccr.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1234b673-fbc7-47bb-9a33-5e5eca0533af



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ata de Registro de Preços nº 004/2019

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01
40

Processo Licitatório nº 004/2019

Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SA, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa **BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - CNPJ 61.192.522/0005-50**, com sede na Rua José Pereira Jorge, 242, Garandiru, São Paulo/SP, CEP 02067-020 neste ato representada por **ALEXANDRE LUÍS NEVES**, supervisor de licitações, CPF/MF sob o nº 135.553.908-05 com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, é aquisição de resmas de papel A4 reciclado, para atender às necessidades da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL - 75%

Lote	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	RESMAS DE PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2	45330	135.203	13,83	1.869.857,49
					RS 1.869.857,49

Documento assinado digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesso em: https://recife.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 1234b673-1be7-47b0-9a33-5e5e0e0533af



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

GGI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epv/validarDoc> segun Código do documento: 1234b673-fbe7-47bb-9a33-5e5eca0533af

- **PAPEL RECICLADO, A4. PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO.**

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

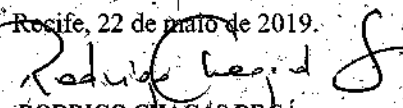
4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

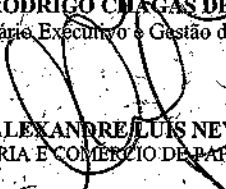
4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de maio de 2019.


RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas


ALEXANDRE LUIS NEVES
BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA



DECLARAÇÃO

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de sua Gerente Geral Administrativa e Financeira, declara que não houve tomada de contas especiais instauradas, durante o exercício de 2018, conforme solicitado no item 22 do Anexo VI da Resolução 67 de 19 de dezembro de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.


Aristéia José do Nascimento Viégas e Santana
Gerente Geral Administrativa Financeira - CTTU



DECLARAÇÃO

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de sua Gerente Geral Administrativa e Financeira, declara que não foi realizado durante o exercício de 2018, nenhum contrato de Concessão de Parceria ou de Parceria Pública Privada, conforme solicitado nos itens 23 e 24 do anexo VI da Resolução 67 de 19 de dezembro de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Aristéia José do Nascimento Viégas e Santana
Gerente Geral Administrativa Financeira - CTTU



DECLARAÇÃO

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de sua Gerente Geral Administrativa e Financeira, declara que não foi realizado durante o exercício de 2018, nenhum contrato de Concessão de Parceria ou de Parceria Pública Privada, conforme solicitado nos itens 23 e 24 do anexo VI da Resolução 67 de 19 de dezembro de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



Aristéia José do Nascimento Viégas e Santana
Gerente Geral Administrativa Financeira - CTTU

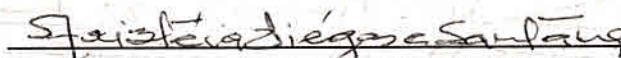


DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 67/2019 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, NÃO ATENDEU AO ITEM 25 ABAIXO RELACIONADO, CONSTANTES DO ANEXO - VI DA REFERIDA RESOLUÇÃO, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA OU EXISTÊNCIA DO FATO GERADOR PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS ESPECIFICADOS: OS SERVIDORES DA CTTU SÃO TODOS CELETISTA.

ITEM 25	DEMONSTRATIVOS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CORRESPONDENTE AO ANEXO VI E SUAS SUBDIVISÕES DESTA RESOLUÇÃO.
----------------	--

RECIFE, 16 DE MARÇO DE 2020


Aristéia José do Nascimento Viégas e Santana
Gerente Geral Administrativa Financeira - CTTU

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO RECIFE/AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
EXERCÍCIO 2019ANEXO XIII - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA	DATA
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS	DO VENCIMENTO (5)	DO REPASSE (6)
Janeiro	722.291,70	63.374,59	63.374,59	63.374,59	0,00	20/02/2019	18/02/2019
Fevereiro	740.569,13	64.705,86	64.705,86	64.705,86	0,00	20/03/2019	18/03/2019
Março	742.024,03	64.848,19	64.848,19	64.848,19	0,00	18/04/2019	16/04/2019
Abril	778.633,54	68.100,21	68.100,21	68.100,21	0,00	20/05/2019	17/05/2019
Maio	744.282,40	65.556,51	65.556,51	65.556,51	0,00	19/06/2019	19/06/2019
Junho	748.239,82	66.428,62	66.428,62	66.428,62	0,00	19/07/2019	18/07/2019
Julho	757.181,96	66.267,49	66.267,49	66.267,49	0,00	20/08/2019	19/08/2019
Agosto	732.063,97	64.773,36	64.773,36	64.773,36	0,00	20/09/2019	19/09/2019
Setembro	756.180,74	66.379,02	66.379,02	66.379,02	0,00	18/10/2019	16/10/2019
Outubro	804.455,78	73.602,35	73.602,35	73.602,35	0,00	20/11/2019	19/11/2019
Novembro	791.213,61	71.279,54	71.279,54	71.279,54	0,00	20/12/2019	18/12/2019
Dezembro	830.663,59	75.955,88	75.955,88	75.955,88	0,00	20/01/2020	17/01/2020
13.º Salário	712.186,18	63.503,59	63.503,59	63.503,59	0,00	20/12/2019	19/19/2019
TOTAL	9.859.986,45	874.775,21	874.775,21	874.775,21	0,00	===	===



RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO XIII

**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

**ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO RECIFE/AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
EXERCÍCIO 2019**

ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA	DATA
COMPETÊNCIA	VALOR (1)				PRINCIPAL	ENCARGOS	DO VENCIMENTO (5)	DO REPASSE (6)
Janeiro	722.291,70	151.786,28	151.786,28	3.455,77	148.330,51	0,00	20/02/2019	18/02/2019
Fevereiro	740.569,13	155.297,41	155.297,41	3.455,77	151.841,64	0,00	20/03/2019	18/03/2019
Março	742.024,03	155.610,51	155.610,51	3.455,77	152.154,74	0,00	18/04/2019	16/04/2019
Abril	778.633,54	163.307,06	163.307,06	0,00	163.307,06	0,00	20/05/2019	17/05/2019
Maio	744.282,40	156.046,90	156.046,90	1.113,63	154.933,27	0,00	19/06/2019	19/06/2019
Junho	748.239,82	156.905,73	156.905,73	1.646,39	155.259,34	0,00	19/07/2019	18/07/2019
Julho	757.181,96	158.740,65	158.740,65	3.202,17	155.538,48	0,00	20/08/2019	19/08/2019
Agosto	732.063,97	153.509,67	153.509,67	6.522,11	146.987,56	0,00	20/09/2019	19/09/2019
Setembro	756.180,74	158.552,48	158.552,48	5.196,51	153.355,97	0,00	18/10/2019	16/10/2019
Outubro	804.455,78	168.714,65	168.714,65	4.841,18	163.873,47	0,00	20/11/2019	19/11/2019
Novembro	791.213,61	165.906,93	165.906,93	5.649,51	160.257,42	0,00	20/12/2019	18/12/2019
Dezembro	830.663,59	173.889,67	173.889,67	3.422,97	170.466,70	0,00	20/01/2020	17/01/2020
13.º Salário	712.186,18	149.666,05	149.666,05	3.468,78	146.197,27	0,00	20/12/2019	19/19/2019
TOTAL	9.859.986,45	2.067.933,99	2.067.933,99	45.430,56	2.022.503,43	0,00	===	===



